

Jornal do **Notário**

 Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

Ano XV - Nº 157
Set/Out - 2013

XVIII Simpósio de Direito Notarial



**Evento debate
mediação e documentos
eletrônicos no serviço
extrajudicial**

Curso promovido pelo Ipam
no CNB/SP aborda aspectos
práticos e teóricos da mediação

XXVII Congresso
Internacional do Notariado
reúne tabeliães no Peru

Modernização da atividade notarial **em debate**



Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB-SP

A 157ª edição do Jornal do Notário destaca a realização do XVIII Simpósio de Direito Notarial no último mês de setembro. O evento trouxe ao debate dois importantes temas para a atividade, “Documentos e meios eletrônicos nos serviços notariais” e “Aspectos teóricos e práticos da mediação e conciliação no tabelionato de notas”, contando ainda com a participação do Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini. Na oportunidade, o corregedor expôs a importância de se modernizar e otimizar a atividade extrajudicial para melhorar a atuação do Poder Judiciário.

Ao ministrar a palestra magna durante o simpósio, o desembargador Ricardo Dip defendeu a realização de mediação e conciliação nos cartórios de notas, argumentando que as exigências que credenciam um bom mediador estão em consonância com as características do notário, que mantém no exercício da atividade imparcialidade, educação da prudência e aprendizado técnico e vocação para a segurança jurídica e para a solidariedade.

O tema “Documentos e Meios Eletrônicos nos Serviços Notariais: Provimento CG nº 11/2013 e Provimento CG nº 22/2013” foi abordado pelo juiz assessor da Corregedoria Geral da Justiça, Antônio Carlos Alves Braga Junior, que destacou os avanços necessários para que o tabelião, com sua fé pública, garanta segurança jurídica nos ambientes digitais.

Já a discussão sobre os “Aspectos Teóricos e Práticos da Mediação e Conciliação no Tabelio-

nato de Notas foi realizada pelo coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Vanderci Álvares, pelo juiz coordenador da Equipe do Extrajudicial dos Juízes Assessores da CGJ/SP, Gustavo Marzagão, e pela tabeliã de notas e oficial de registro civil de pessoas naturais de Ipeúna, Adriana Ragazzini. O evento reuniu um expressivo número de tabeliães, interessados em estreitar a relação com os colegas e fomentar o debate sobre a prática notarial.

Outro encontro importante que aconteceu no último bimestre é o XXVII Congresso Internacional do Notariado. O evento, cuja cobertura pode ser apreciada nas próximas páginas, reuniu notários de vários países em Lima, Peru, para debater os avanços da atividade notarial em âmbito internacional.

Esta edição ainda destaca a realização do curso de mediação e conciliação para notários e registradores promovido pelo Instituto Paulista de Magistrados (Ipam) na sede do CNB/SP, trazendo importantes aspectos a serem considerados nessas formas de solução de conflitos. O leitor também encontrará, nas próximas páginas, informações sobre as últimas decisões acerca da obrigatoriedade de backup eletrônico e sobre os cursos promovidos pelo CNB/SP com o objetivo de melhorar, cada vez mais, o serviço realizado pelos cartórios.

Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB/SP

“

O simpósio reuniu um expressivo número de tabeliães, interessados em estreitar a relação com os colegas e fomentar o debate sobre a prática notarial

”



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito. O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB-SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site: www.cnbsp.org.br

Presidente: Mateus Brandão Machado

Comitê de Comunicação CNB-SP:

Ana Paula Frontini, Laura Vissotto,
Márcio Mesquita, Olavo Pires de Camargo Filho
e Rafael Depieri

Coordenação geral:

Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho

Coordenação/edição: Beatriz Jucá

Redação: Beatriz Jucá e Ketlen Machado

Jornalista responsável:

Beatriz Jucá (MTB 2601/CE)

Projeto gráfico e editoração: Mister White

Impressão: JS Gráfica

Tiragem: 3.500

Fechamento editorial: 16 de agosto de 2013

Colabore conosco, enviando suas sugestões,
críticas ou notícias para o e-mail:
jornaldonotario@cnbsp.org.br

Não jogue esse impresso em via pública



4	Conta-Gotas Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários
6	Destaque Cartórios devem se preparar para criar arquivos digitais de segurança
8	Tira Dúvidas Por Rafael Depieri
10	Notariado no mundo XXVII Congresso Internacional do Notariado reúne tabeliães no Peru
12	Destaque Lançamento dos livros do Corregedor Geral da Justiça, desembargador José Renato Nalini, reúne autoridades
13	Ponto de Vista Por Antônio Herance Filho
14	Capa XVIII Simpósio de Direito Notarial debate mediação e documentos eletrônicos no serviço extrajudicial
19	Diálogo com a Corregedoria Diálogo com a Corregedoria debate questionamentos sobre representação
20	Destaque Curso do Ipam no CNB/SP aborda aspectos de mediação e conciliação
25	Ponto de Vista Por Gilberto Cavicchioli
26	Cursos Cursos esclarecem dúvidas do dia a dia notarial
28	CNB na mídia Imprensa destaca redução do número de divórcios realizados nos cartórios
30	Jurisprudência Decisões em destaque
32	Ponto de Vista Por Karin Rick Rosa
34	Destaque Nova composição do CNJ promete empenho em mandato
36	Destaque CNB/CF realiza Simpósio de Direito Notarial na Paraíba e no Paraná
38	Café com Jurisprudência Café com Jurisprudência discute aspectos da escritura pública de transação em questões trabalhistas
39	SOS Português Por Renata Carone Sborgia
40	Em equilíbrio Gestão de tempo e e-mail otimizam a produtividade
41	Meu cartório Afeto e modernização para melhorar os serviços
42	Recicle-se Decoração sustentável para ambientes mais modernos e agradáveis
43	Mais Cultura Sugestões de leitura e eventos culturais

CNB recebe a visita de representantes do notariado argentino

O Colégio Notarial do Brasil recebeu, no dia 16 de setembro, em São Paulo, a visita do presidente do Conselho Federal do Notariado Argentino, Omar Antonio Fenoglio, e do conselheiro da União Internacional do Notariado (UINL), Carlos Guillermo Ríos. Na ocasião, o presidente do CNB/CF, Ubiratan Pereira Guimarães, esteve acompanhado do ex-presidente da entidade e vice-presidente da UINL, José Flávio Bueno Fischer, e da

diretora Laura Vissotto. Durante o encontro, foram debatidas particularidades dos dois países e acertou-se a participação do notariado brasileiro em um evento nacional do notariado argentino no mês de dezembro, ocasião na qual os notários brasileiros apresentarão o projeto de certificação digital implantado no nosso País e a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec).

Particularidades da atividade notarial no Brasil foram discutidas com o presidente do Conselho Federal do Notariado Argentino, Omar Antonio Fenoglio e com o conselheiro da UINL, Carlos Guillermo Ríos



Portaria nº 8.823/2013 dispõe sobre a alteração da estrutura da Diretoria da CGJ/SP

A Portaria nº 8.823/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) criou a Coordenadoria de Controle e Cadastramento dos Delegados e Responsáveis das Unidades Extrajudiciais – DICOGE 5, subordinada à Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça – DICOGE, além de remanejar o atual Serviço de Controle das Unidades Extrajudiciais – DICOGE 1.2, com suas respectivas seções, subordinado à Coordenadoria de Correições, Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – DICOGE 1, para a Coordenadoria de Controle e Cadastramento dos Delegados e Responsáveis das Unidades Extrajudiciais – DICOGE 5. Em decorrência dessas alterações, a portaria ainda alterou a denominação da atual Coordenadoria de Correições, Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – DICOGE 1 para Coordenadoria de Correições e Organização das Unidades Extrajudiciais – DICOGE 1. Já o atual Serviço de Correições – DICOGE 1.3 fica reenumerado para DICOGE 1.2, mantidas as atuais seções a ele correspondentes.

Provimento CG nº 25/2013 regulamenta assistência judiciária gratuita

O Provimento CG nº 25/2013 determina a assistência judiciária gratuita como um benefício de cunho eminentemente pessoal que não abrange outras partes para as quais não tenha havido expressa concessão de gratuidade pela Autoridade Judiciária. O

provimento, publicado pela CGJ/SP no mês de agosto, vem atender à competência da Corregedoria Geral da Justiça no sentido de orientar e disciplinar os serviços prestados nas serventias extrajudiciais do Estado de São Paulo.

TJ/SP nomeia Comissão Examinadora do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) nomeou, no dia 27 de setembro, a comissão examinadora do 9º Concurso. Os desembargadores Marcelo Martins Berthe e Christine Santini, foram nomeados, respectivamente, como presidente e suplente. Também integram a comissão os doutores

Antonio Carlos Alves Braga Júnior, Luis Manuel Fonseca Pires, Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani e Roger Benites Pellicani (suplente), os registradores Oscar Paes de Almeida Filho e Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni (suplente) e os tabelães Ana Paula Frontini e Marcio Pires de Mesquita (suplente). O

procurador de Justiça Sebastião Silvío de Brito e a promotora de Justiça Mariangela de Sousa Balduino (suplente) representam o Ministério Público na comissão, enquanto os doutores Euro Bento Maciel e Jarbas Andrade Machioni (suplente) representam a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Provimento CG nº 27/2013 altera a redação do Capítulo XV das NSCGJ dos Tabelionatos de Protestos

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) publicou o Provimento CG nº 27/2013 para atualizar o Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ) referentes aos tabelionatos de protestos. Com a expansão da informática e do uso dos computadores como instrumento de trabalho, as relações jurídicas passam a ser celebradas em meio virtual com assinatura eletrônica e certificação digital, garantindo segurança e dotadas de fé pública. Nesse sentido, surge a necessidade de adequar a normatização administrativa com a era digital, colaborando para a desburocratização e a simplificação dos serviços. As normas inovam ao estabelecer, dentre outras disposições: (I) possibilitar o cancelamento do protesto pela internet; (II) permitir o protesto das sentenças condenatórias, representativas de obrigação pecuniária líquida, certa e exigível, transitadas



em julgado; (III) possibilitar a apresentação a protesto de títulos e documentos de dívida em meio eletrônico, com utilização de certificado digital, por meio da Central de Remessa de Arquivos (CRA); (IV) estender a admissibilidade da declaração substitutiva às duplicatas de prestação de serviços; (V) permitir a apresentação dos documentos de dívida no original, em cópia autenticada ou cópia digitalizada; (VI) contemplar o protesto das certidões de dívida ativa, autorizando a apresentação por meio eletrônico ou simples indicação do órgão público competente.

Portaria nº 156/2013 institui o Grupo de Trabalho do XML



O Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, instituiu, através da Portaria nº 156/2013, o grupo de trabalho interdisciplinar formado por tabeliães de notas e registradores imobiliários denominado Grupo de Trabalho do XML. Conforme a portaria, a comissão tem como atribuição a realização de testes e validação do e-Protocolo de envio de títulos eletrônicos notariais em PDF/A, com certificado digital; o desenvolvimento de modelo de estruturação de dados para a geração de títulos notariais ne de certidão imobiliária, a serem submetidos a registro, em XML (eXtensible Markup Language), com certificado digital; a elaboração de glossário, contendo termos afetos às atividades notariais e registrais. No final de outubro, o grupo deve apresentar os primeiros resultados em relatório à CGJ/SP.

TJ/SP abre inscrições para o concurso Rede de Ideias

A Corregedoria Geral do Estado de São Paulo convida os interessados a participarem do concurso Rede de Ideias, que tem por tema registrar e divulgar ideias e práticas das unidades do TJ/SP, incluindo as serventias extrajudiciais. As ideias apresentadas deverão se referir a propostas que possam ser aplicadas em pelo menos uma unidade judiciária ou extrajudiciária, atendendo as

finalidades de melhorar o processo de trabalho, agilizar a prestação jurisdicional, promover a satisfação do jurisdicionado e motivar os funcionários, servir de referência para aplicação em unidades judiciárias e empenhar menor custo de recurso material e humano. Acesse <<http://www.cnbsp.org.br/arquivos/Imagem/concursorededeideias.pdf>> e leia o edital na íntegra.



Rede de IDEIAS

CGJ/SP determina criação de "Banco de Interinos"

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) determinou a criação de um "Banco de Interinos" a fim de auxiliar a indicação e a designação dos responsáveis pelas serventias vagas até a realização de concurso público. Através do Comunicado CG nº 1062/2013, foi divulgado o formulário para cadastramento de escreventes das serventias extrajudiciais do Estado de São Paulo interessados em responder interinamente pelas unidades vagas, observando os requisitos da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O formulário, disponível para download no Portal do Extrajudicial, deve ser enviado preenchido para dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br.

Cartórios devem se preparar para criar **arquivos digitais de segurança**

O prazo para a implantação do sistema de backup foi prorrogado porque a CGJ/SP deverá discutir, nos próximos meses, os critérios para a digitalização dos acervos das serventias

As serventias extrajudiciais deverão começar a se preparar, nos próximos meses, para implantar um sistema de backup de seus acervos. Isso porque a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), ao analisar o Processo nº 2012/117706, decidiu tornar obrigatória a manutenção dos livros e documentos dos cartórios em meio digital, medida que já havia sido recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Um grupo de trabalho criado na CGJ/SP para analisar os serviços extrajudiciais nos meios eletrônicos terá um prazo de 90 dias, contados a partir do dia 11 de setembro, para apresentar uma proposta com o objetivo de definir critérios para a geração de documentos eletrônicos a partir dos livros em papel. Em seguida, as serventias de todas as especialidades terão o prazo de 120 dias para cumprir a exigência.

A necessidade de encontrar meios que garantam a preservação dos acervos dos cartórios tornou-se evidente a partir das dificuldades enfrentadas pelas serventias com o objetivo de restaurar arquivos danificados principalmente por acidentes e desastres naturais. Ao ter conhecimento das notícias de destruição de acervos dos cartórios em decorrência desses acidentes, o CNJ publicou, em março deste ano, a Recomendação nº 9, através da qual orienta que os responsáveis pelas delegações extrajudiciais mantenham cópias de segurança em microfilme, arquivo em mídia digital ou arquivo de dados assinado eletronicamente com certificado digital.

Um mês depois, em abril, o CNJ publicou a Recomendação nº 11, que, dentre outras alterações feitas à Recomendação nº 9, ampliou de 90 dias para 120 dias o prazo para que os titulares dos cartórios informem à Corregedoria Geral da Justiça se possuem arquivos de segurança, bem como as providências que pretendem adotar para formá-lo. As recomendações do CNJ, porém, ressaltaram que devem prevalecer as normas e determinações das corregedorias

sobre a formação e guarda de arquivo de segurança, caso existentes.

Diante do valor histórico, material e moral dos livros dos cartórios, a CGJ/SP decidiu tornar compulsória a observância da Recomendação nº 9 do CNJ pelas serventias extrajudiciais paulistas. No parecer referente ao Processo nº 2012/117706, o juiz assessor Gustavo Henrique Bretas Marzagão comenta os danos causados pelos incêndios ocorridos em serventias paulistas e defende a necessidade de assegurar, por meio de cópias de segurança, os acervos dos cartórios. O magistrado ainda pondera que o objetivo da medida não é substituir os livros originais das serventias, de maneira que o acervo físico precisa ser mantido.

Ao aprovar o parecer, o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, concedeu prazo de 120 dias para que os delegados extrajudiciais tomem providências para a implantação dos arquivos de segurança. Porém, o juiz assessor Antonio Carlos Alves Braga Júnior solicitou a suspensão da eficácia da decisão por 90 dias, prazo em que o grupo de trabalho criado na CGJ/SP para analisar os serviços extrajudiciais

A necessidade de encontrar meios que garantam a preservação dos acervos tornou-se evidente a partir das dificuldades enfrentadas pelas serventias para restaurar arquivos danificados por acidentes

O objetivo do provimento não é substituir os livros originais das serventias, de maneira que o acervo físico deve ser mantido

nos meios eletrônicos deverá apresentar uma proposta de regulamentação e padronização dessas cópias de segurança. O argumento do magistrado é de que “as diretrizes contidas na Recomendação nº 9/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça, poderão ser aperfeiçoadas com tais especificações técnicas”. A CGJ/SP acatou a decisão, de maneira que os critérios para a criação dos backups devem ser definidos até o mês de dezembro.

Visando o cumprimento das recomendações do CNJ sobre a formação de arquivos de segurança eletrônicos pelos delegados extrajudiciais, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) lançaram, em julho, um sistema de backup que já está disponível para os associados interessados em aderir ao serviço. Com o benefício, que funciona em diversas plataformas, dentre as quais Windows e Linux, os aderentes poderão utilizar até 30 gigabytes gratuitamente e, caso precisem de mais espaço, poderão requerer e pagar um valor adicional abaixo dos praticados no mercado, mediante subsídios das duas entidades de classe.

A iniciativa do CNB/SP e da Arpen/SP tem a finalidade de baixar os custos operacionais dos cartórios. Para oferecer o benefício com

segurança, as entidades adquiriram equipamentos próprios e uma infraestrutura totalmente privada, sem compartilhamentos dos dados contidos e que mantém a integridade das informações de todas as serventias. Os cartórios ainda podem solicitar a adesão. Basta preencher o formulário disponível no site do CNB/SP (http://www.cnbsp.org.br/arquivos/Imagem/termo_adesao_backup.pdf) e enviar para o e-mail secretaria@cnbsp.org.br ou para a sede do CNB/SP (Rua Bela Cintra, 746, conjunto 111, CEP 01415000 – aos cuidados de Ana Cláudia).



CNJ autoriza que advogado atue como procurador e assessor em inventário

Por Rafael Depieri

Considerando a recente alteração da Resolução 35 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é possível a participação do advogado como procurador nas escrituras de inventário, separação e divórcio lavradas no Estado de São Paulo?

Sim, o objeto do Pedido de Providências nº 0000227-63.2013.2.00.0000 instaurado pela Associação dos Advogados do Estado de São Paulo, AASP, junto ao CNJ era extirpar do artigo 12 da Resolução nº 35/2007 do CNJ a vedação do advogado, que assessora o inventário extrajudicial, participar como procurador de qualquer uma das partes.

O CNJ acolheu o pedido da AASP e entendeu que “não se revela razoável que haja tratamento díspare na parte referente à atuação do profissional da advocacia relacionada à questão da formalização do acordo de partilha entre os interessados. Assim, se na esfera judicial é perfeitamente possível que as pessoas interessadas sejam representadas pelo mesmo advogado para fins de obtenção da tutela jurisdicional no exercício da jurisdição voluntária relacionada à homologação da partilha amigável (ou consensual), também deve o ser na parte referente à escritura pública, independentemente da circunstância de um (ou alguns) dos interessados não poder comparecer ao ato de lavratura da escritura pública de inventário e partilha consensuais”.

O Egrégio Conselho determinou a alteração parcial da regra do art. 12, da Resolução n. 35, que ficou com a seguinte redação:

Art. 12. Admitem-se inventário e partilha extrajudiciais com viúvo(a) ou herdeiro(s) capazes, inclusive por emancipação, representado(s) por procuração formalizada por instrumento público com poderes especiais.

Diante da decisão do CNJ surge um conflito aparente em relação à normatização estadual paulista. É o que se pode depreender do item 88.2, que integra a subseção IV referente às

disposições comuns a separação e ao divórcio consensuais e do item 106 da subseção VII, disposições referentes ao inventário, ambos das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, NSCGJSP, abaixo reproduzidos:

Subseção IV Disposições Comuns a Separação e Divórcio Consensuais

88.2. É vedada a acumulação de funções de procurador e de advogado das partes.

Subseção VII Disposições Referentes ao Inventário

106. Admitem-se inventário e partilha extrajudiciais com viúvo(a) ou herdeiro(s) capazes, inclusive por emancipação, representado(s) por procuração formalizada por instrumento público com poderes especiais, vedada a acumulação de funções de mandatário e de assistente das partes.

Mas, de imediato é possível concluir que não há conflito, pois as NSCGJSP traduziram nos itens supracitados a “mens legis” do antigo artigo 12 da Resolução nº 35/2007 do CNJ. Assim, uma vez suprimida a parte final do referido artigo, os itens das NSCGJSP também devem ser interpretados restritivamente, até que a Egrégia Corregedoria Paulista faça a adequação.

Podem haver alguma dúvida em relação aos atos de separação e divórcio, pois a decisão em tela se refere ao inventário. O esclarecimento fica por conta de que a Resolução nº 35/2007 do CNJ não fazia a mencionada restrição em relação aos demais atos da Lei 11.441/07, o que as NSCGJSP fizeram expressamente.

Portanto, parece claro que, em razão dos supracitados itens das NSCGJSP terem sua origem no artigo 12 da Resolução nº 35/2007 do CNJ, deve haver uma adequação no tecido normativo estadual, sendo o item 88.2 suprimido e o item 106 parcialmente revogado, o que desde já deve ser aplicado considerando, respectivamente, a ab-rogação e a derrogação tácitas.



*Rafael Vitelli Depieri é assessor jurídico do CNB-SP. Advogado, bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br

Confira a Resolução nº 179 do CNJ:

Resolução CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ nº 179, de 03.10.2013 – D.J.E.: 04.10.2013.

Altera a redação do art. 12 da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, que disciplina a aplicação da Lei nº 11.441/2007 pelos serviços notariais e de registro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do ATO nº 0000227-63.2013.2.00.0000, na 175ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 12 da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Admitem-se inventário e partilha extrajudiciais com viúvo(a) ou herdeiro(s) capazes, inclusive por emancipação, representado(s) por procuração formalizada por instrumento público com poderes especiais.

[...]

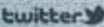
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Joaquim Barbosa
Presidente

Este texto não substitui o publicado no D.J.E. – CNJ de 04.10.2013.

Atendimento personalizado e serviços exclusivos. É a **Presença do Bradesco** lado a lado com os Notários e Registradores.

O Bradesco oferece atendimento personalizado e serviços diferenciados para Notários e Registradores. Se você precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer os melhores serviços, conte com a Presença lado a lado do Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br
Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022
SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383
SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Ouvidoria: 0800 727 9933
 @Bradesco
 [facebook.com/Bradesco](https://www.facebook.com/Bradesco)



Conselho Geral da UINL elege novo presidente da entidade e sua nova diretoria

Assembleia de Notariados membros aprova o ingresso de seis novos países à UINL. Vice-presidentes continentais são eleitos, e Brasil passa a contar com cinco conselheiros internacionais.

Representantes de notariados de 65 países estiveram reunidos no último dia 9 de outubro na cidade de Lima, no Peru, para a Assembleia de Notariados membros, que elegeu, por maioria de votos, o senegalês Daniel-Sédar Senghor presidente da União Internacional do Notariado (UINL) para o triênio 2014/2017. Após 45 anos de sua criação, é a primeira vez que a entidade internacional do notariado elege um presidente africano.

“Não deveria ser motivo nenhum de grande acontecimento a eleição de um presidente africano, afinal todos somos cidadãos e acima de tudo, todos somos notários”, disse Senghor, instantes após derrotar o mexicano Alfonso Zermeno Infante e o marroquino Houcine Sefrioui na terceira rodada de vo-

tações. “E o Brasil será protagonista da nova gestão da União Internacional”, completou.

“Vamos trabalhar pela valorização do notariado, estudando doutrinariamente o valor da autenticidade como um instrumento de segurança jurídica para os negócios e aproximando o notariado do cidadão”, afirmou. “É preciso que o cidadão conheça e valorize o notariado e para isso é preciso que o notário se aproxime do usuário, desça do pedestal”, disse em um discurso no qual mesclou espanhol, inglês e francês, idiomas que domina com fluência.

Na mesma assembleia, o presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), Ubiratan Guimarães, foi eleito conselheiro da UINL, juntando-se aos já conselheiros José Flávio Bueno Fischer

(RS), também eleito para o Conselho de Direção, Paulo Roberto Gaiger Ferreira (SP), João Figueiredo Ferreira (RS) e Eduardo Antpack (RS).

“É preciso que o notariado brasileiro se integre nas discussões de temas notariais que ultrapassem as fronteiras de nosso País. Para isso, convoquei todos os demais conselheiros brasileiros na UINL para que disponibilizemos aos colegas brasileiros todo o acesso possível. Esse é um desafio importante”, disse Ubiratan Guimarães que, ao lado da delegação brasileira, entregou uma placa de homenagem ao atual presidente da UINL, o francês Jean-Paul Decórps.

Completando os demais integrantes da diretoria da UINL para o próximo triênio foram eleitos como vice-presidentes Regina Doo-Collins (África), Sarah Ethel Castro Esteves (América do Sul), Mário Miccoli (Europa), Din Hoo (Ásia) e Dennis Martínez (América do Norte). No dia anterior, o colombiano Álvaro Rojas Charry foi eleito presidente da Comissão de Assuntos Americanos da UINL. A Comissão de Assuntos Europeus será presidida pelo francês Pierre Becque.

Fotos: Alexandre Lacerda



À esquerda: notários brasileiros participam de congresso no Peru. Acima: Daniel-Sédar Senghor foi eleito presidente e Ubiratan Guimarães foi eleito conselheiro da UINL



XXVII CONGRESO INTERNACIONAL DEL NOTARIADO

“Brasil e Uruguai são importantes parceiros, embora existam algumas diferenças na prática da atividade e creio que poderemos estabelecer uma boa parceria para que os projetos de valorização do notariado cresçam na América do Sul”, disse a uruguaia Sarah Ethel, vice-presidente para a América do Sul. “A Comissão de Assuntos Americanos conta desde já com forte atuação do notariado brasileiro, um dos fundadores da UINL e parceiro essencial para que tenhamos êxito nesta próxima gestão”, disse Álvaro Charry, que presidirá a CAA.

Novos países ingressam na UINL

Uma das mais importantes deliberações aprovadas pela Assembleia de Notariados membros da UINL foi a aprovação de seis novos países que aderiram ao modelo do notariado latino e cujos ingressos foram

aprovados pela Comissão da entidade que avalia os postulantes ao ingresso na entidade internacional. Montenegro, Kosovo, Ucrânia, Mongólia, Madagascar e Vietnã passam integrar a grande família do notariado mundial.

“Esta é uma grande conquista para o notariado do tipo latino, pois cada País que ingressa na UINL fortalece nosso trabalho, ainda mais diante das grandes pressões exercidas por entidades internacionais, como o Banco Mundial”, disse o presidente da UINL, Jean-Paul Decórps. “É uma honra para um País tão jovem conseguir fazer parte da família do notariado mundial e levar para nosso pequeno notariado as inovações e os conhecimentos adquiridos pelos notariados mais desenvolvidos de todo o mundo”, disse a presidente do notariado de Montenegro, Tanja Cépica.

Coube ainda ao presidente do Conselho Superior do Notariado francês, Jean Tarrade, anunciar a realização do XXVIII Congresso Internacional do Notariado, em 2016, na cidade de Paris (FRA). “Estejam desde já todos convidados para estar na cidade luz e conhecer as inovações e a hospitalidade da França. Será uma honra receber o notariado mundial”, disse Tarrade. Também foram apresentadas e aprovadas as contas da atual gestão da UINL.

XXVII Congresso Internacional do Notariado

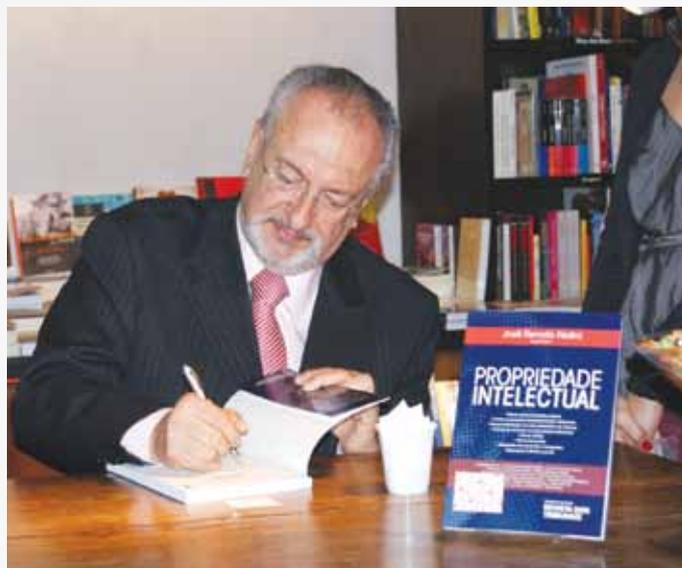
Mais de 2.000 mil notários se reuniram em Lima, no último dia 9 de outubro, para participar da cerimônia de abertura do XXVII Congresso Internacional do Notariado. O evento, promovido pela UINL entre os dias 9 e 12 de outubro, discutiu temas como “Reflexões sobre o Direito de Família e Sucessões frente às novas relações sociais” e “Segurança do Mercado Imobiliário e os Instrumentos de Regulação”. Na próxima edição do Jornal do Notário, acompanhe reportagem completa sobre o XXVIII Congresso Internacional do Notariado, com detalhes das palestras e entrevistas realizadas durante o evento.

Lançamento dos livros do Corregedor Geral da Justiça, desembargador **José Renato Nalini**, reúne autoridades

Autoridades, amigos e membros da comunidade jurídica prestigiaram o lançamento das cinco obras autorais, além de uma obra coletiva, do Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, realizado na Livraria da Vila no dia 10 de setembro.

A sessão de autógrafos também contou com a presença de Adriana Lucena e Mario Sergio Leite, autores da obra coletiva “Propriedade intelectual”. A coletânea aborda assuntos como os novos rumos do Direito autoral, os limites ao exercício da propriedade intelectual e a responsabilidade civil dos provedores de internet e é produto de um seminário homônimo que o Corregedor organizou na Academia Paulista de Letras, em que atualmente exerce o cargo de secretário geral.

Os livros lançados pelo autor José Renato Nalini foram “Ética para um Judiciário transformador”, “Direitos que a cidade esqueceu”, “Ética da magistratura”, “Por quê filosofia?”, “Ética geral e profissional” e “Propriedade intelectual”, todos publicados pela editora Thomson Reuters Revista dos Tribunais.



O desembargador José Renato Nalini autografou suas obras ao lado dos co-autores Adriana Lucena e Mario Sergio Leite

IRPF Livro Caixa – Gastos com informatização

Vigência do art. 3º da Lei nº 12.024/09 – Fim do incentivo

Antônio Herance Filho*

Não representa qualquer novidade o fato de o art. 3º da Lei 12.024/09 ter trazido importante regra de incentivo, relacionada com a dedução de despesas para os fins da determinação da base de cálculo do IRPF “Carnê-Leão” do oficial registrador, por conta do registro eletrônico.

O leitor, com certeza, está bem informado a este respeito, bem por isso, nada além de breve resumo é necessário que seja feito nesta oportunidade.

Destarte, o incentivo do art. 3º da Lei nº 12.024/09 se resume nas seguintes informações:

1) Período de vigência da regra de incentivo:

Até o exercício de 2014, ano-calendário de 2013.

2) Objetivo do incentivo:

Implementação dos serviços de registros públicos, previstos na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em meio eletrônico.

3) Alcance do incentivo:

Poderão ser deduzidos da base de cálculo mensal e da anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física os investimentos e demais gastos efetuados com informatização, que compreende a aquisição de hardware, aquisição e desenvolvimento de software e a instalação de redes pelos titulares dos referidos serviços.

Como a regra em comento deve ser interpretada restritivamente, apenas os agentes referidos na Lei nº 6.015/73 (Oficiais de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Naturais e de Pessoas Jurídicas), é que são seus destinatários.

E se lei superveniente não tratar de prorrogar a sua vigência o incentivo está

prestes a desaparecer.

Com efeito, até o último dia do corrente ano ainda será possível deduzir-se da base de cálculo do IRPF os investimentos e gastos com a informatização da serventia registral.

Contudo, em respeito ao regime de caixa, regime pelo qual se faz o reconhecimento das receitas e despesas das pessoas físicas sujeitas ao IRPF na modalidade do “Recolhimento Mensal Obrigatório – (Carnê-Leão)”, as aquisições feitas e pagas até o final de dezembro próximo é que serão admitidas como despesas dedutíveis. Os investimentos pagos a partir de 1º.01.2014, ainda que feitos ou assumidos em 2013, não servirão aos efeitos da redução da base de cálculo do tributo de competência da União.

Assim, caro leitor, apresse-se caso tenha ainda que investir em informatização, mas aja com prudência e bom senso, já que é vedada a dedução de dispêndios que não preenchem o requisito da necessidade. As deduções indevidas ficam sujeitas à glosa pela autoridade fazendária.

Noutro dizer: estocar equipamentos para aproveitar a vigência da regra de incentivo é conduta que poderá acarretar a desconsideração do evento no cálculo do valor do imposto, exatamente por restar caracterizada a sua desnecessidade no momento de sua efetivação.

Aos tabeliães brasileiros (notas e protesto), que não puderam se beneficiar do incentivo, nossa opinião no sentido de que aquisição e desenvolvimento de software, bem assim a instalação de redes, embora consideradas pelo legislador como incentivo temporário, na verdade, são, sempre foram, e continuarão a ser, mesmo após

1º.01.2014, despesas dedutíveis, já que, inequivocamente, são necessárias à percepção da receita tributável e não caracterizam aplicação de capital.

*O autor é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coordenador da Consultoria e coeditor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral. É, ainda, diretor do Grupo SERAC.

Nota: veja vários outros artigos sobre IRPF – Livro Caixa na Sala Temática coordenada pelo autor, disponível em www.gruposerc.com.br. Caso Você tenha perdido seus dados para acessar as páginas reservadas ao Assinante INR do Portal do Grupo SERAC, solicite-nos nova emissão pelos endereços assinantura@gruposerac.com.br ou suporte@gruposerac.com.br, ou, ainda, pelo telefax (11) 2959.0220.



***O autor é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coordenador da Consultoria e coeditor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral. É, ainda, diretor do Grupo SERAC (consultoria@gruposerac.com.br)**

XVIII Simpósio de Direito Notarial debate mediação e documentos eletrônicos nos serviços extrajudiciais

Durante o evento, que aconteceu no dia 13 de setembro, o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo asseverou importância da atividade notarial para a sociedade



O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou, no dia 13 de setembro, no Hotel Pergamon, o XVIII Simpósio de Direito Notarial, reunindo um expressivo número de tabeliães e importantes autoridades da comunidade jurídica para discutir os temas “Documentos e meios eletrônicos nos serviços notariais” e “Aspectos teóricos e práticos da mediação e conciliação no tabelionato de notas”. Na ocasião, o desembargador José Renato Nalini disse ver a Justiça como uma instituição enferma em razão do grande número de processos, destacando a importância da atividade extrajudicial para minimizar esse problema.

O presidente do CNB/SP, Mateus Brandão Machado, abriu o evento e destacou o pioneirismo do trabalho que vem sendo realizado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) no sentido de fortalecer o extrajudicial e tornar o Judiciário mais célere. Reconhecendo os avanços alcançados, Mateus Brandão Machado agradeceu ao corregedor José Renato Nalini pelo empenho. Em seguida, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Pereira Guimarães, reafirmou a importância da ousadia do desembargador e do diálogo constante com os notários para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelos tabelionatos de notas.

Já o desembargador José Renato Nalini declarou que, por trás do trabalho realizado em prol da atividade extrajudicial, há um interesse visando melhorar o Poder Judiciário. Isso porque, conforme o corregedor, a Justiça é uma instituição enferma que pode ter sua atuação otimizada com o auxílio do trabalho realizado pela atividade extrajudicial. “Chegamos a 100



O desembargador José Renato Nalini declarou que, por trás do trabalho realizado em prol da atividade extrajudicial, há um interesse visando melhorar o Poder Judiciário



Ricardo Dip defendeu que as exigências que credenciam o mediador e o conciliador estão em consonância com as características apresentadas pelos tabeliães

milhões de processos, muitos deles desnecessários e frutos do ressentimento que não quer dialogar. Vocês todos (notários) têm o talento do diálogo e a paciência para quem precisa de conselhos nem sempre jurídicos, mas de toda ordem”, asseverou.

O desembargador disse ainda que sua atuação como juiz assessor da CGJ/SP foi fundamental para que enxergasse os benefícios que podem ser conferidos à sociedade através do trabalho mais integrado entre o judicial e o extrajudicial. “Vi que havia certa resistência ao respeito que merece o setor extrajudicial, mas foi a partir dessa escola que aprendi a respeitar todos vocês e tentei fazer com que o extrajudicial assumira toda aquela parcela da jurisdição que não precisa passar pelas vicissitudes de um processo em quatro instâncias”, salientou.

Na oportunidade, o desembargador Ricardo Henry Marques Dip ministrou a palestra magna, abordando mediação e conciliação como funções conaturais ao notariado latino. Ao tratar dos aspectos históricos da atuação do notário latino, Ricardo Dip defendeu que as exigências que credenciam o mediador e o conciliador estão em consonância com as características apresentadas pelos tabeliães, como imparcialidade, educação da prudência e aprendizado técnico, vocação para a segurança jurídica e vocação para a solidariedade. “A função iminente do notário é do direito preventivo, mas pode também ser um remédio”, declarou.



O presidente do CNB/SP, Mateus Brandão Machado, destacou o pioneirismo do trabalho que vem sendo realizado pela CGJ/SP no sentido de fortalecer o extrajudicial e tornar o Judiciário mais célere

Primeiro painel debate os meios eletrônicos no serviço extrajudicial



Antonio Carlos Alves Braga Júnior destacou os avanços alcançados através do Provimento CG nº 11 e do Provimento CG nº 22, que tratam das relações entre as plataformas digitais e o serviço extrajudicial

O primeiro painel do simpósio debateu o tema “Documentos e meios eletrônicos nos serviços notariais”. Ao abordar o assunto, o juiz assessor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), Antonio Carlos Alves Braga Júnior, destacou os avanços alcançados através do Provimento CG nº 11 e do Provimento CG nº 22, que tratam das relações entre as plataformas digitais e o serviço extrajudicial.

Conforme Antonio Carlos Alves Braga Júnior, esses provimentos são resultado de uma ação conjunta entre a CGJ/SP e o setor extrajudicial, que, através de suas entidades representativas, tem apresentado inúmeras propostas e solicitações para determinadas regulamentações com o objetivo de melhorar e padronizar os serviços prestados pelas serventias extrajudiciais.

O juiz assessor comentou o Provimento CG nº 11, que regulamenta a recepção de títulos eletrônicos pelo Registro de Imóveis. Ao tratar das centrais de serviços digitais, o magistrado destacou que, em sua opinião, elas não devem ser do Judiciário. “Nós não

estamos criando um serviço, apenas pensando novas formas de manter o serviço e de regulamentar os meios eletrônicos”, declarou. Para ele, os avanços nesse sentido têm sido importantes sobretudo no momento em que o governo avança seus serviços para o meio digital, aumentando a necessidade da existência de documentos autenticados eletronicamente.

Antonio Carlos Alves Braga Júnior abordou também as conquistas obtidas por meio do Provimento CG nº 22, que disciplina a materialização e a desmaterialização dos documentos. Segundo o juiz assessor da CGJ/SP, a possibilidade de permutação entre os meios sem perder a validade jurídica é imprescindível diante dos avanços tecnológicos pelos quais tem passado a sociedade. O magistrado atribuiu a questões de segurança a necessidade de uma central, no caso a Cenad (Central Notarial de Autenticação Digital), para verificação dos documentos eletrônicos. Essa central possibilitará que o atributo de quem autenticou o documento digital seja verificado, atribuindo mais segurança à operação.

Durante o evento, a diretoria do CNB e membros da CGJ/SP se reuniram com tabeliães e importantes autoridades da comunidade jurídica para discutir avanços da atividade notarial





Tabeliães que integraram o grupo de trabalho que auxiliou a edição do Provimento CG nº 22 comentaram os avanços alcançados através do diálogo com a CGJ/SP

“A Cenad foi uma solução apresentada nas reuniões com o grupo de trabalho de implantação dos sistemas digitais na atividade extrajudicial para resolver o problema. O certificado digital é suficientemente seguro para garantir a autenticidade de um documento. A Cenad vai funcionar como uma central de assinaturas. O notário vai utilizar esse serviço para as autenticações digitais e, através desse sistema, será possível conferir a validade e a autenticidade dos documentos”, explicou, acrescentando que essa verificação será feita através da comparação de um código hash gerado para cada documento.

Na ocasião, tabeliães que integraram o grupo de trabalho que auxiliou a edição do Provimento CG nº 22 também comentaram os avanços alcançados através do diálogo com a CGJ/SP. O 28º tabelião de notas da Capital, Sérgio Watanabe, destacou que a Cenad é importante para garantir a segurança nos processos de desmaterialização de documentos. Já o 7º tabelião de notas de Campinas, Carlos Fernando Brasil Chaves, comentou que os avanços relacionados à atuação dos tabeliães

nos meios digitais os coloca como atores de novas possibilidades. “O papel dos tabeliães nos meios eletrônicos se torna cada vez mais vivo”, declarou.

Em seguida, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Pereira Guimarães, agradeceu o empenho do juiz assessor Antonio Carlos Alves Braga Júnior, e as significativas contribuições para o aprimoramento dos meios eletrônicos no serviço notarial. Ele destacou que a Cenad, além de ser importante para dar segurança aos documentos eletrônicos, é fundamental para universalizar o acesso do serviço de desmaterialização a todas as serventias notariais independentemente do porte, permitindo o acesso de cartórios que não teriam como desenvolver um sistema próprio.

O presidente do CNB/CF ainda orientou que os tabeliães utilizem computadores que não estejam conectados à rede do cartório para materialização e desmaterialização de documentos, a fim de evitar a contaminação da rede por vírus.

“

Nós não estamos criando um serviço, apenas pensando novas formas de manter o serviço e de regulamentar os meios eletrônicos

Antonio Carlos Alves Braga Júnior

”



Ubiratan Guimarães agradeceu o empenho da Corregedoria e as significativas contribuições para o aprimoramento dos meios eletrônicos no serviço notarial

Segundo painel discute mediação e conciliação

A partir da Resolução nº 125 do CNJ, houve mudança ao estabelecer princípios aplicáveis e os requisitos do curso de capacitação de mediadores



A tabeliã Adriana Rolim Ragazzini, contou porque, em 2012, sugeriu que a mediação e a conciliação pudessem ser realizadas nas serventias extrajudiciais

O juiz assessor Gustavo Henrique Bretas Marzagão tratou do histórico da publicação do Provimento CG nº 17/2013

O segundo painel do XVIII Simpósio de Direito Notarial abordou os “Aspectos teóricos e práticos da mediação e conciliação no tabelionato de notas: Provimento CG nº 17/2013”. Na ocasião, o coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Vanderci Álvares, afirmou que há uma grande aproximação entre o notário e o mediador, tendo em vista que o tabelião já instrumentaliza a manifestação de vontade de ambas as partes ao lavrar uma escritura.

O desembargador Vanderci Álvares abordou as principais diferenças entre mediação e conciliação e comentou a experiência dos métodos alternativos de solução de conflitos realizados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), apresentando ainda um breve histórico da prática de mediação e conciliação.

Segundo Vanderci Álvares, antes da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cada tribunal tratava as audiências de conciliação de uma forma diferente e, a partir da Resolução, houve uma mudança ao estabelecer princípios aplicáveis e os requisitos do curso de capacitação de mediadores e conciliadores, que inclui várias aulas teóricas



Vanderci Álvares, afirmou que há uma grande aproximação entre o notário e o mediador, tendo em vista que o tabelião já instrumentaliza a manifestação de vontade de ambas as partes ao lavrar uma escritura

e práticas para aplicação das técnicas de negociação.

O juiz coordenador da Equipe do Extrajudicial dos Juízes Assessores da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), Gustavo Henrique Bretas Marzagão, tratou do histórico da publicação do Provimento CG nº 17/2013, esclarecendo diversos pontos, e defendeu que notários e registradores mantenham otimismo em relação à possibilidade de realizar mediação e conciliação nas serventias extrajudiciais.

A tabeliã de notas e oficial de registro civil de pessoas naturais de Ipeúna, Adriana Rolim Ragazzini, contou porque, em 2012, sugeriu que a mediação e a conciliação pudessem ser realizadas nas serventias extrajudiciais. A partir da sugestão da tabeliã, a CGJ/SP iniciou um estudo com todas as entidades de classe e editou o Provimento CG nº 17/2013. Durante o simpósio, Adriana Rolim Ragazzini explicou os processos de conciliar e mediar, apontando as diversas técnicas que os tabeliães podem utilizar para buscar a solução dos conflitos.

Diálogo com a Corregedoria debate **questionamentos sobre representação**

Os “Aspectos práticos da representação nas serventias extrajudiciais” foram discutidos em mais um painel do programa Diálogo com a Corregedoria, realizado no dia 27 de agosto. Durante a palestra, o oficial de registro civil das pessoas naturais da comarca de Santa Isabel, Olavo Pires de Camargo Filho, ressaltou alguns requisitos que os tabeliães devem verificar antes da lavratura de quaisquer atos notariais. Já Guilherme Botta Tabach, oficial de registro civil das pessoas naturais e tabelião de notas do município de Igaratá da comarca de Santa Isabel, argumentou que, quanto à representação de incapazes, o tabelião não deve basear-se apenas no laudo médico. A juíza assessora da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (CGJ/SP), Tania Mara Ahualli, mediu o debate, que ocorreu no auditório da sede administrativa da Associação Paulista de Magistrados (Apamagis).

Na ocasião, Olavo Pires de Camargo Filho comentou a alteração no item 179 do capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (NS-CGJ/SP), que permite a utilização da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ainda que vencida, pela pessoa física como meio de identificação para lavratura de atos notariais. O item foi modificado através do Provimento CG nº 24/2013. Além disso, o palestrante fez referência ao artigo 1.018 do Código Civil e ponderou a importância de que os tabeliães fiquem atentos quanto às procurações: “A própria pessoa jurídica deve outorgar poderes a terceiros, e a procuração deve se limitar a atos específicos, não podendo ser genérica”.

Olavo Pires de Camargo Filho citou duas recentes decisões para destacar pontos que merecem cautela do tabelião, antes de lavrar um ato no qual figura como parte uma pessoa jurídica. Entre esses pontos, estão a verificação do contrato social atualizado, a análise da cláusula de administração e de representação, a avaliação da regularidade



da inscrição cadastral da pessoa jurídica no CNPJ e a verificação dos documentos pessoais do representante. A mediadora Tania Mara Ahualli aproveitou a ocasião para lembrar a importância de que todos os documentos exigidos para a realização dos atos sejam solicitados, zelando pela segurança jurídica do próprio usuário.

Durante o evento, Guilherme Botta Tabach abordou aspectos da representação de menores e incapazes, destacando os três institutos que protegem o menor: o poder familiar, a tutela e a curatela. O palestrante salientou ainda as precauções que o tabelião deve tomar para certificar-se de que o incapaz, de fato, não possui o necessário discernimento para a prática desses atos. Nesse sentido, sustentou que, no caso da representação de incapazes, o convencimento quanto à real inaptidão precisa ser constatado também pelo tabelião e não apenas pelo laudo médico. Segundo ele, havendo dúvidas, o ato não deve ser lavrado.

“ A própria pessoa jurídica deve outorgar poderes a terceiros, e a procuração deve se limitar a atos específicos, não podendo ser genérica ”

Olavo Pires de Camargo Filho

Curso do Ipam no CNB/SP aborda aspectos de **mediação e conciliação**



A capacitação, iniciada no dia 20 de agosto, está em conformidade com as exigências da Resolução nº 125 do CNJ

Desembargadores, juízes e especialistas em mediação e conciliação estão ministrando aulas para notários no curso promovido pelo Instituto Paulista de Magistrados (Ipam) na sede do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP). A capacitação, iniciada no dia 20 de agosto, está em conformidade com as exigências da Resolução nº 125 do CNJ, discutindo, em 51 horas de aulas teóricas e mais 36 de estágio supervisionado, aspectos teóricos e práticos dos métodos alternativos de resolução de conflitos. Os conteúdos abordados envolvem desde o histórico da mediação e conciliação até as experiências realizadas no Brasil e as formas mais adequadas de abordagem nos processos de negociação.

O curso promovido pelo Ipam para notários e registradores vem atender ao Provimento CG nº 17/2013, publicado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo para autorizar a realização de mediação e conciliação nas serventias extrajudiciais. Após questionamento da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sobre a constitucionalidade da decisão, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) suspendeu o provimento em caráter liminar. A matéria ainda aguarda apreciação do CNJ.

Durante a aula inaugural, Kazuo Watanabe, professor da Universidade de São Paulo e especialista em Direito Público, abordou “A política pública de tratamento adequado de conflitos”. Já as juízas Hertha Helena Rol-

lemberg Padilha de Oliveira e Valeria Ferioli Lagrasta Luchiari ministraram a disciplina “A Cultura de Paz”.

Para o presidente do Ipam, Jayme Martins de Oliveira Neto, a parceria firmada com CNB/SP, Anoreg/SP, Arpen/SP, IEPTB/SP, IRTDPJ/SP, Arisp/SP e Sinoreg/SP para a realização do curso já revela êxito, tendo em vista que as 63 vagas disponibilizadas foram preenchidas. “Esta é a primeira de várias parcerias que devem vir entre as instituições”, declarou, acrescentando que a história dos notários e registradores no Brasil tem asseverado a importância do extrajudicial para a sociedade.

A coordenadora do curso, Valeria Ferioli Lagrasta Luchiari, destacou que a solução pacífica de conflitos é fundamental em um momento em que o Judiciário já não dá mais conta do volume de processos. Ela pondera, no entanto, a necessidade de capacitar adequadamente quem atuará como mediador e conciliador. “Para conciliar, existem técnicas próprias, então é importantíssima a capacitação. Conciliar e mediar não são tarefas fáceis. Um curso só não é suficiente, é preciso outros de reciclagem e de aperfeiçoamento”, considerou. Segundo ela, existem muitas formas de trabalhar com mediação e conciliação, e o objetivo do curso é justamente trazer uma visão ampla do que existe hoje no mundo para as pessoas começarem a trabalhar, descobrirem seu próprio estilo e, a partir daí, construir uma mediação nacional.

Desembargador aposentado do TJ/SP, Caetano Lagrasta Neto alerta que o acesso à justiça, propiciando soluções céleres, justas e efetivas para os conflitos, apenas será alcançado se houver capacitação de mediadores e conciliadores. “A partir do momento em que há capacitação e acompanhamento, é possível aperfeiçoar e formar um corpo bom de mediadores. Capacitar mediadores implica um conhecimento amplo. É preciso ter noção de psicologia, compostura, uma série de coisas”, declarou.

O professor Kazuo Watanabe destacou que a Resolução nº 125 do CNJ, que incentiva a realização de métodos alternativos de solução de conflitos e estipula critérios para a capacitação de mediadores e conciliadores, mudou paradigmas do serviço judiciário. “Anteriormente, o serviço da justiça era visto como aquele prestado em processos conten-

ciosos para a solução litigiosa do conflito. A Resolução amplia o conceito de acesso à Justiça não somente em solução de conflito, mas também em orientação sobre problemas jurídicos. É uma mudança do paradigma, vamos dizer assim”, declarou.



Desembargador José Renato Nalini

Provimento CG nº 17 institucionaliza prática já prevista em lei, diz corregedor

O corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, também ministrou aula no curso de formação de mediadores e conciliadores promovido pelo Ipam. Na ocasião, ele disse não ter perdido o entusiasmo em relação ao Provimento CG nº 17, que autoriza as serventias extrajudiciais a



Caetano Lagrasta Neto, desembargador aposentado do TJ/SP, e o professor Kazuo Watanabe participaram da aula inaugural

Os conteúdos abordados envolvem desde o histórico da mediação e conciliação até as experiências realizadas no Brasil e as formas mais adequadas de abordagem nos processos de negociação

realizarem atos de mediação e conciliação, destacando que a iniciativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) teve como objetivo apenas institucionalizar uma prática que já acontece nos cartórios e que já é prevista em lei. A validade do provimento segue aguardando decisão no CNJ.

Conforme o desembargador José Renato Nalini, a intenção de harmonizar e conciliar consta no pacto da Constituição de 1988 e tem seus conceitos defendidos desde a antiguidade. O corregedor defendeu a necessidade de converter o Brasil em uma pátria madura, com cidadãos que saibam dialogar. “É mais importante que as pessoas sejam sujeitos do direito, sabendo discutir seus interesses, do que serem objeto do direito”, declarou, acrescentando que a Constituição tem um princípio fundamental no artigo 4º, inciso VII, que é o da solução pacífica dos conflitos.

“Embora esteja situado na parcela dos objetivos fundamentais que incide sobre as questões internacionais (no texto constitucional), é uma diretriz que, se vale para esse relacionamento entre nações, há de prevalecer para os interesses domésticos, dentro da cidadania. Quando a CGJ/SP pensou, provocada pelos parceiros do extrajudicial, em atribuir essa nova modalidade de atuação, ela sabia e não ignorava que, na prática, tabeliães e registradores já fazem isso”, disse o desembargador José Renato Nalini.

Segundo ele, a Corregedoria apenas institucionalizou e reconheceu o que já existe na prática e que já é autorizado por lei. Na oportunidade, o corregedor afirmou que o artigo 2º da lei 8.935/1994 é explícita quando expõe que, aos notários, compete formalizar juridicamente a vontade das partes. “Ora, se a vontade das partes é acordar, fazer um ajuste ou transigir, o notário fica impedido? É uma função dele atribuída por lei”, defendeu.

Durante o curso, o presidente do CNB/SP, Mateus Brandão Machado, afirmou que o Colégio Notarial está lutando em favor do Provimento CG nº 17 e que vários estados brasileiros têm replicado a iniciativa da CGJ/SP por acreditar nos benefícios dos meios pacíficos de solução de conflitos para a sociedade. “Os notários vivem em função do cidadão, e o cidadão brasileiro precisa viver

em paz juridicamente”, declarou.

Já o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Pereira Guimarães, informou que o Colégio Notarial deverá se engajar na defesa do provimento juntamente com as seccionais de todo o País. “Falei com os presidentes das seccionais e lutaremos juntos porque consideramos o provimento o melhor caminho”, destacou.



Desembargador Vanderci Álvares

Prática de mediação requer capacitação do profissional e ambiente adequado

Defendendo a necessidade de incluir nas universidades de Direito disciplinas que tratem dos métodos alternativos de solução de conflitos, o desembargador Vanderci Álvares, coordenador dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) no Estado de São Paulo, afirmou, durante curso promovido pelo Ipam, que a realização de mediação e conciliação ainda encontra resistência no meio jurídico. Conforme o desembargador, essas técnicas têm importância fundamental para a sociedade e precisam ser estimuladas desde que haja profissionalização dos mediadores e exigência de ambiente adequado.

O desembargador Vanderci Álvares conceituou mediação como “uma técnica colocada a disposição do mediador para desarmar as partes e fazer com que elas

próprias encontrem, por si, os resultados que atendam aos seus interesses”. Reconhecendo a maior eficiência no cumprimento de acordos realizados dessa forma, ele ponderou que a prática de métodos alternativos de solução de conflitos ainda é uma novidade no Brasil.

Para Vanderci Álvares, a disseminação da cultura da mediação deve ser realizada de forma coletiva, explicando que as políticas públicas normatizadas pela Resolução nº 125 do CNJ estão tentando difundir isso no Brasil. Os Cejuscs são fruto dessa iniciativa e, segundo o desembargador, os resultados do trabalho desses centros têm sido expressivos. “Temos, no campo pré-processual, 33% de acordos no cível, e 75% de acordos na área de família. Então, eu não tenho dúvida de que a mediação hoje é a melhor forma de resolução pacífica de conflitos”, pontuou. No entendimento do desembargador Vanderci Álvares, é fundamental que o mediador tenha capacitação e um ambiente reservado para realizar as sessões.



Regina Ribeiro

Mediador deve trocar barganha por negociação cooperativa

Ao abordar os métodos adequados de solução de conflitos, a advogada Regina Ribeiro destacou pelo menos três áreas fundamentais nas quais o mediador deve aprofundar seus estudos: comunicação, ne-

gociação e autoconhecimento. Na ocasião, a professora ainda apresentou os conceitos de negociação distributiva e cooperativa, mostrando a diferença de paradigma entre o primeiro modelo, utilizado costumeiramente, e o novo modelo de negociação cooperativa de Harvard, publicado no livro “Como chegar ao sim”, de Roger Fisher, William Ury e Bruce Patton.

“Hoje em dia, com a negociação cooperativa, a barganha fica de lado. Estamos acostumados a barganhar, mas nela alguém ganha e alguém perde. Na nova visão do conflito negociável, as pessoas acabam construindo essa visão de ganho mútuo. O mediador, para conduzir uma boa negociação, tem que conhecer profundamente comunicação e negociação cooperativa”, afirma a professora.

Regina Ribeiro diz que os métodos adequados para a solução de conflitos pressupõem a autocomposição, na qual as partes compõem a negociação independentemente da participação de terceiro. “Conciliação e mediação são processos autocompositivos. Apesar de haver um terceiro para ajudar as partes a resolverem um problema mútuo, ele as leva a chegarem a opções de acordo”, explica, acrescentando que, nesses casos, o mediador deve utilizar a negociação como instrumento e não como método.

Dominar técnicas de negociação é fundamental para um bom mediador

A aula ministrada pela juíza Viviane Nóbrega Maldonado teve como foco as etapas e os métodos de negociação, buscando conceituar conflito e negociação e dar uma compreensão aprofundada sobre os principais elementos do processo de negociação e as formas para alcançar os melhores resultados. Conforme a magistrada, o domínio das técnicas de negociação é fundamental para formar um bom mediador e conciliador.

Viviane defendeu que o principal ponto para o sucesso de uma negociação é a postura receptiva do negociador e lembrou que o conflito nem sempre predispõe um

comportamento negativo, argumentando que a negociação é um pressuposto para a conciliação. “Se você se propõe a ser um bom conciliador, ou seja, aquele terceiro imparcial, você precisa saber lidar com os conflitos da sua própria vida. É preciso aprender a diminuir a intensidade das emoções e se manter focado no ponto que importa. Quando há um conflito, a gente não quer a briga, mas atingir determinado objetivo”, declarou.

A juíza ainda diferenciou duas possibilidades de abordagem em um processo de negociação. Segundo ela, a abordagem adversarial está relacionada à maximização de ganhos, ao comportamento competitivo e à solução na qual um ganha e outro perde. Já na abordagem integrativa, os ganhos são mútuos, há um comportamento colaborativo, e deve ser apresentada uma solução na qual ambos ganham.



Carolina Maciel Barbosa

Eficácia no uso de técnicas de mediação e conciliação requer experimentação prática

Ao tratar das técnicas da mediação e conciliação, a professora Carolina Maciel Barbosa defendeu que o bom mediador deve assimilar as ferramentas de abordagem disponíveis, mas ponderou que apenas a experimentação prática definirá a maneira mais adequada para a aplicação

dessas técnicas na solução dos conflitos.

Na oportunidade, Carolina Maciel afirmou que, em um processo de conciliação, é preciso mudar a forma de comunicação, permitindo que as partes foquem apenas no problema em evidência. As técnicas aplicadas nesse processo, aponta, devem ter o poder de transformar as relações. Para isso, considera, o conciliador deve observar com atenção os contextos a fim de decidir quais as técnicas mais apropriadas.

Nesse sentido, a professora citou a pesquisadora argentina Marinés Soares, defendendo que “não é útil um catálogo de técnicas porque estas vão sempre depender do sistema complexo e total em que são aplicadas”. Carolina Maciel ainda explicitou algumas ferramentas que podem ser utilizadas nos processos de conciliação e mediação. Dentre as alternativas mencionadas, estão a recontextualização, a legitimação, a escuta ativa e o espelhamento.

A professora apresentou, durante a aula, as etapas da mediação, contextualizando a prática dos métodos alternativos de solução de conflitos no Brasil. Segundo ela, três critérios básicos diferenciam mediação e conciliação: tipo de conflito, intervenção do terceiro imparcial e objetivo do método. “A mediação está ligada à relação continuada. O mediador não faz sugestão em momento algum para solucionar o conflito. Já o conciliador tem autorização para sugerir alternativas de acordos. O objetivo da mediação é restaurar e melhorar a relação entre as partes em conflito”, explicou.

Carolina apresentou as premissas do modelo de negociação de Harvard, que consistem em separar as pessoas dos problemas, concentrar-se nos interesses e não nas posições, inventar opções de ganhos mútuos e insistir em critérios objetivos. Ao detalhar as etapas desse modelo, ela ponderou que é importante conhecer todo o processo, mas sempre lembrando que a mediação não acontece necessariamente de forma linear.

Conforme a professora, esse modelo de negociação engloba as seguintes etapas: abertura ou pré-mediação, relato das partes, agenda trabalho, circularização dos interesses, pergunta de reformulação, geração de opções de satisfação mútua, filtros objetivos e subjetivos, apresentação de uma proposta criada a partir das soluções

encontradas e, por fim, acordo por escrito.

Carolina Maciel ainda comentou que existem aspectos importantes a serem observados durante o planejamento da sessão de mediação. O lugar físico, aponta, deve levar em conta a adequação do ambiente. Nesse sentido, a professora indica a preparação com mesa circular ou oval com assentos que coloquem todas as partes no mesmo nível, a garantia de conforto de iluminação e acomodação, além de isolamento acústico. Segundo ela, também é fundamental atentar para o material que poderá ser necessário durante a sessão, como calendários, cadernos, canetas, calculadora, dentre outros.

Formação profissional do conciliador não deve interferir no processo de conciliação

“O papel do conciliador e sua relação com os envolvidos no processo de conciliação” também foi debatido no curso de mediação e conciliação promovido pelo Ipam. Na ocasião, a professora Regina Ribeiro destacou a necessidade do conciliador se despir de sua formação profissional para atuar adequadamente na negociação. Ela ainda abordou as resistências que podem ser encontradas durante um processo de conciliação, explicando como os conciliadores devem agir em relação às partes.

Regina Ribeiro também tratou de questões práticas ligadas ao processo de conciliação, explicando que o conciliador não é um mero expectador, mas tem responsabilidade e comprometimento. Segundo ela, o terceiro deve facilitar a autocomposição das partes e, portanto, deve estabelecer uma relação de confiança, esclarecendo os participantes quanto ao procedimento, humanizando o conflito, dando voz aos conflitantes e aos advogados e zelando pelo equilíbrio entre as partes para promover o reestabelecimento do diálogo.

Professor comenta experiência de mediação pelos notários canadenses

O mediador Cássio Teixeira de Macedo Filgueiras apresentou aspectos da mediação e sua origem e comentou os avanços alcançados com a experiência de realização da mediação nos cartórios do Canadá, país onde ele atuou como trainnee. “É uma forma de acesso à Justiça por diversas formas”, declarou. Segundo ele, o Canadá tem propiciado a utilização da mediação em diversas esferas, através das quais as pessoas podem, entre outras coisas, se divorciar e partilhar bens sem necessariamente ir até o Judiciário.

Ao apresentar um panorama mundial sobre a prática da mediação, o professor disse que, no Canadá, essa forma de solução de conflitos foi sistematizada em 1985, sendo amplamente utilizada por assistentes sociais, advogados, psicólogos e notários. Na Inglaterra, a sistematização aconteceu em 1989. Já na França, a sistematização ocorreu com o mediador Jean François Six, sendo instituída no Direito Civil em 1990. Na Argentina, a regulamentação ocorreu em 1995, apenas para advogados.



Cássio Filgueiras

Cássio Filgueiras explicou particularidades dos modelos de mediação experimentados em vários países, a exemplo do modelo tradicional linear de Harvard, do modelo transformativo comunitário de Bush e Folger, do modelo circular narrativo de Sara Cobb, dos estudos da paz de Johan Galtung, da proposta comunitária de John Paul Lederach, do modelo reflexivo de Tom Andersen, da experiência argentina com a mediação estratégica de Rubén Calcaterra e a mediação dialógica de Gian Piero Turchi e da experiência canadense da província do Québec.

Livro

Como chegar ao sim

A obra trata de estratégias para obter um resultado positivo em todos os níveis de resolução de conflitos. Sendo um processo de comunicação bilateral, a negociação objetiva chegar a uma decisão conjunta que satisfaça as duas partes. Para isso, o livro apresenta técnicas passo a passo de diferentes formas de acordo, abordando conflitos que envolvam tanto pais e filhos, quanto funcionários e empresas. A publicação é baseada no trabalho dos autores no Projeto de Negociação da Escola de Direito de Harvard.

Autor: Roger Fisher, William Ury e Bruce Patton

Editora: Imago

Ano: 2005

216 páginas





Capacitação da equipe **é vital**

Gilberto Cavicchioli*

Na segunda quinzena de setembro, tive novamente a oportunidade de participar da 4ª turma da Escola de Escreventes realizada semestralmente pelo CNB - SP com a disciplina *Motivação e Qualidade em Serviços*.

Envolver-se na capacitação de funcionários dos cartórios é sempre um desafio, pois as atividades notariais têm experimentado grandes transformações. As novas regras e a vigência de provimentos exigem forte empenho e vitalidade dos tabeliães e funcionários para acompanhar os movimentos do setor.

A necessidade de aprendizagem acompanha esse movimento e crescer de forma sustentável significa que investir no capital humano é a receita de sucesso.

Empresas de setores de serviços declaram que, a partir de ações visando a capacitação das suas equipes, experimentam crescimento em seus negócios. Para a geração que trabalha muito bem com TI (Tecnologia da Informação), por exemplo, o salário não é a prioridade e o ganho com o crescimento técnico é forte fator de retenção no trabalho.

A capacitação da equipe traz alguns benefícios:

- melhorias na motivação;
- crescimento do sentimento de valorização;

- notável melhoria de resultados;
- capacidade de resolver problemas no dia a dia.

Investir na capacitação da equipe significa proporcionar aos funcionários por meio de cursos, palestras e treinamentos específicos, melhores possibilidades na carreira junto com o desenvolvimento de novos conhecimentos e habilidades - técnicas e comportamentais - visando maior produtividade, adequação de custos e melhor engajamento e qualidade no atendimento.

A capacitação de funcionários proporciona o desenvolvimento de habilidades como:

1. As habilidades técnicas:
 - postura profissional;
 - conhecimentos de ferramentas de informática;
 - comunicação oral e escrita clara, precisa e objetiva;
 - senso de custo;
 - aplicação das políticas, normas e procedimentos estabelecidos no cartório;
 - interação com clientes internos e externos.
2. As habilidades comportamentais:
 - planejamento e organização;
 - iniciativa e proatividade;
 - orientação para a qualidade;

- capacidade de escutar o outro;
- espírito de equipe;
- flexibilidade;
- conduta ética nas relações e nos negócios.

As oportunidades de crescimento na carreira notarial são enormes e para alcançar esse crescimento os profissionais precisam receber treinamentos. Pessoas são leais àqueles que as respeitam e abrem oportunidades, pois no final das contas todos nós queremos crescer e ser valorizados.

Ficamos por aqui. Um abraço.



***Gilberto Cavicchioli, é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas. Realiza palestras e consultorias na gestão de cartórios e coordena na ArpenSP, o Prêmio da Qualidade no Atendimento ao Cliente. Autor do livro O Efeito Jabuticaba. São Paulo: Reino Editorial, 2010. www.professionalsa.com.br.**

Cursos de Grafotécnica e Documentoscopia e de Motivação e Qualidade de Serviços são destaque na **Escola de Escreventes**

Nos meses de setembro e outubro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) ofereceu cursos de capacitação e aperfeiçoamento das atividades realizadas diariamente nos cartórios. A Escola de Escreventes realizou os módulos de “Motivação e Qualidade de Serviços”, no dia 28 de setembro, e “Grafotécnica e Documentoscopia”, no dia 5 de outubro, ambos em São Paulo. Fundamental para a identificação de assinaturas e documentos, o curso de Grafotécnica, que já está na quarta edição, também foi ministrado na cidade Campinas.

Sob a coordenação dos diretores do CNB/SP, Ana Paula Frontini e Olavo Pires de Camargo Filho, a Escola de Escreventes visa capacitar jovens para exercerem essa função nos tabelionatos de notas, contribuindo com o processo de aprendizagem e formação do profissional. No curso de Grafotécnica e

Documentoscopia realizado em Campinas, no dia 14 de setembro, o palestrante Luiz Gabriel Costa Passos, professor na Escola de Polícia Civil do Paraná, conduziu as atividades de análise documental. Além disso, os participantes realizaram o curso de formação de agentes de registro, possibilitando que os cartórios emitam certificados digitais. As aulas seguem até o próximo mês de novembro, sempre aos sábados.

Com o objetivo de melhorar, cada vez mais, a qualidade de atendimento nos cartórios, o CNB/SP realizou mais uma edição do curso de “Motivação e Qualidade de Serviços” em São Paulo. As aulas propõem, ainda, que os alunos desenvolvam novos conhecimentos e habilidades para se relacionar com o público. Para palestrar sobre o assunto, foi convidado o engenheiro e mestre em administração, Gilberto Cavicchioli.

Agende-se |||||

Grafotécnica e documentoscopia

Público-alvo: tabeliães, escreventes e demais operadores do Direito

Datas:

9 de novembro - Ribeirão Preto

30 de novembro - Sorocaba

Mais informações:

inscricoes@cnbsp.org.br

Motivação e qualidade em serviços

Público-alvo: tabeliães, escreventes e demais operadores do Direito

Data: 9 de novembro – São José dos Campos

Mais informações:

Mais informações:

inscricoes@cnbsp.org.br

Workshop Certificação Digital: Desafios e Oportunidades

Visando acompanhar a velocidade da informatização dos serviços, o CNB/SP e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) realizaram, no dia 14 de setembro, em Ribeirão Preto a segunda edição do workshop “Certificação Digital: Desafios e Oportunidades” para apresentar melhorias e novidades acerca do serviço de assinatura eletrônica. Entre oficiais, tabeliães, substitutos e funcionários das IT’s vinculadas às Autoridades de Registro Arpen/SP e CNB/SP, 80 pessoas compareceram ao evento, que contou com palestras, oficinas, curso de reciclagem, premiações, entre outras atividades.

Durante o curso, além de explicar a importância do certificado digital para a sociedade e para os cartórios, a gestora das Autoridades Certificadoras BR e Notarial (AC-BR e AC-Notarial) e membro do comitê gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), Patrícia Paiva, destacou as perspectivas da certificação digital nos ser-

viços notariais e registrais. Raphael Queiroz, gestor da Autoridade Registradora do CNB/SP, abordou o tema Legislação e Conformidades às Normas da ICP-Brasil. Para tratar das melhorias no sistema de emissão desses certificados, o evento contou com a presença de Leonardo Gonçalves, da empresa Certisign. O workshop também foi realizado em São Paulo, no dia 5 de outubro.



Raphael Queiroz, gestor da Autoridade Registradora do CNB/SP, abordou o tema Legislação e Conformidades às Normas da ICP-Brasil



O workshop, também realizado em São Paulo, lotou o auditório. O evento contou com palestras, oficinas, curso de reciclagem, premiações e outras atividades

Imprensa destaca redução do número de divórcios realizados nos cartórios

Os principais veículos de comunicação do País têm dado cada vez mais espaço para o serviço extrajudicial

Dentre as pautas relacionadas à atividade notarial que ganharam mais destaque na imprensa durante o último bimestre, estão as que tratam da tendência de estabilizar o número de divórcios realizados nos cartórios. Conforme estatísticas divulgadas pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), a realização do divórcio direto nas serventias extrajudiciais cresceu 45,11% em 2011, após ser aprovada em 2010 a emenda constitucional que acabou a necessidade de esperar dois anos para o término de um casamento. Nos anos seguintes, porém, o número de divórcios vem estabilizando. Enquanto os cartórios realizaram 17.534 divórcios em 2011, em 2012 esse número caiu para 16.537. Apesar da redução, ainda é efetivada uma média de 45 divórcios por dia.

Nos últimos meses, esse assunto ganhou destaque não só nos jornais da Capital, como também nos periódicos do interior paulista. Além de ser veiculada no jornal O Estado de São Paulo, a notícia sobre o freio na realização de divórcios em São Paulo ganhou destaque nos jornais Metrô News, Bauru e Região do ABC. O tema também foi repercutido nos principais portais de notícias na internet, como MSN e Estadão.com.

Outros assuntos relacionados à atividade notarial também ganharam destaque nos veículos de comunicação. Vários jornais veicularam congratulações pelo Dia Internacional do Notário, comemorado em 2 de outubro. Além disso, Andrey Guimarães Duarte, membro da Diretoria do CNB/SP, concedeu entrevista ao jornalista Heródoto Barbeiro, no dia 12 de outubro, sobre separações conjugais em cartório.

Número de divórcios freia em São Paulo, mas são 45 por dia

Os dados do Instituto de Estudos de São Paulo de Direito de Família (Iespe) mostram que o número de divórcios realizados nos cartórios em São Paulo caiu 11,5% em 2012, para 16.537, em relação aos 18.637 realizados em 2011. Apesar da redução, ainda é efetivada uma média de 45 divórcios por dia.

de que o número de divórcios em São Paulo caiu 11,5% em 2012, para 16.537, em relação aos 18.637 realizados em 2011. Apesar da redução, ainda é efetivada uma média de 45 divórcios por dia.

Nº de divórcios freia, mas são 45 por dia

Os dados do Instituto de Estudos de São Paulo de Direito de Família (Iespe) mostram que o número de divórcios realizados nos cartórios em São Paulo caiu 11,5% em 2012, para 16.537, em relação aos 18.637 realizados em 2011. Apesar da redução, ainda é efetivada uma média de 45 divórcios por dia.

Nº de divórcios freia, mas são 45 por dia

Os dados do Instituto de Estudos de São Paulo de Direito de Família (Iespe) mostram que o número de divórcios realizados nos cartórios em São Paulo caiu 11,5% em 2012, para 16.537, em relação aos 18.637 realizados em 2011. Apesar da redução, ainda é efetivada uma média de 45 divórcios por dia.

Número de divórcios desacelera no Estado

SÃO PAULO - O número de divórcios no Estado de São Paulo desacelerou em 2012, com 16.537 registros, contra 18.637 em 2011. Apesar da redução, ainda é efetivada uma média de 45 divórcios por dia.

Número de divórcios se estabiliza em SP

O número de divórcios em São Paulo se estabilizou em 2012, com 16.537 registros, contra 18.637 em 2011. Apesar da redução, ainda é efetivada uma média de 45 divórcios por dia.

Tribunais ainda mantêm bastante o conservadorismo

Apesar de a Justiça paulista entender que a separação está superada, e a necessidade de decretação de culpa também, alguns tribunais mantêm o conservadorismo.



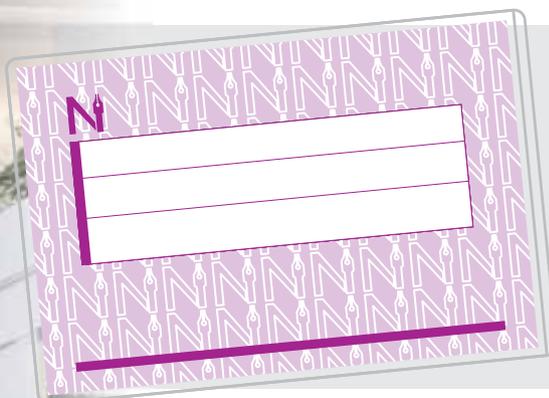
CNB parabeniza notários pelo Dia Internacional do Notariado

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) parabeniza todos os notários pelo Dia Internacional do Notariado, comemorado no dia 2 de outubro. Instituída pela União Internacional do Notariado, a data celebra universalmente a atividade da classe, além de representar o marco da criação oficial da União Internacional do Notariado, em Buenos Aires, no ano de 1948.



CNB/SP convida notários para jantar de confraternização

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) convida os notários paulistas para participarem do jantar de confraternização, no dia 29 de novembro, a partir das 19h30, no Terraço Itália (Av. Ipiranga, 344 - 41º Andar - Centro). Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponível no site do CNB/SP (<http://www.cnbsp.org.br/evento/Site/inscicoes.aspx>). O investimento varia de R\$ 120 a R\$ 220 para associados e de R\$ 170 a R\$270 para não associados. O valor inclui jantar e bebidas, sendo estendido também aos acompanhantes. Para mais informações, envie e-mail para inscicoes@cnbsp.org.br.



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos



GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Decisões em destaque

2ª VRP|SP: Tabelionato de Notas. Escritura de Compra e Venda e Cessão. Cobrança. Porquanto admitido a Cessão por instrumento particular, incide a aplicação das Notas Explicativas da Tabela de Custas e Emolumentos Nota 1, item 1.6 (redução das custas e emolumentos equivalente a 40%). Uniformização.

Processo 100.09.124349-4

Pedido de Providências

S. de F. T.

VISTOS.

S. de F. T., qualificado nos autos, após a indagação inicial, veio a formular consulta específica, visando à apuração do acerto, ou não, das despesas pagas ao Tabelião do 21º Tabelionato de Notas da Capital, por ocasião da lavratura de duas escrituras públicas de venda, compra e cessão. Insurge-se o interessado contra a cobrança pelos atos jurídicos de cessão, sustentando que para cada ato caberia o direito ao desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor pago.

O Tabelião ofereceu manifestação, defendendo o acerto do montante cobrado, amparado na Tabela em vigor, Nota Explicativa Nota 3 item 3.2 (fls. 08/09). Após aditar a real extensão de sua pretensão (fls. 23), objetivando a aplicação, na espécie, da redução de 40% (quarenta por cento) da escrituração das cessões por escritura pública mediante aplicação das Notas Explicativas da Tabela de Custas e Emolumentos Nota 1 item 1.6, o Tabelião apresentou nova manifestação (fls. 24/28), contendo instrumento particular de transação, com restituição ao consulente de R\$ (um mil, setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) referente à aplicação de redução das custas e emolumentos equivalente a 40% (quarenta por cento) do total, sem prejuízo da definição judicial da questão aqui posta em controvérsia.

Vieram aos autos pronunciamento do Colégio Notarial /SP (fls. 44/46) e parecer da representante do Ministério Público, opinando pela aplicação da redução de 40% (quarenta por cento) devida ao cedente (fls. 62/65).

É o relatório.

DECIDO.

Cuidam os autos de questionamento formulado por usuário do 21º Tabelionato de Notas da Capital, que pretende elucidar a forma da cobrança das custas e emolumentos decorrentes da lavratura de duas escrituras de venda e compra e cessão de direitos. Sem embargo do superveniente ajuste formalizado entre os envolvidos, subsiste a necessidade de enfrentar o tema na esfera de atribuição desta Corregedoria Permanente, no tocante à aplicação dos atos em relação à Tabela de Custas e Emolumentos.

De início, assinalo que não há ilícito funcional passível de

adoção de medida censório/disciplinar em relação à unidade correccionada. Assim é, porque o Tabelião conta com justificativa para interpretar e aplicar o montante margeado nos atos (cf. fls. 33vº e 35vº), conforme se depreende do disposto na Nota Explicativa 3 item 3.2, no sentido de cobrar as despesas integrais de cada negócio.

A conduta, portanto, ainda que dotada de divergências interpretativas, em quadro de conflito com o item 1.6 da aludida Nota Explicativa, não tipifica infração funcional, mas traduz razoável posicionamento tomado pelo titular da delegação do 21º Tabelionato de Notas da Capital.

Aliás, o tema posto em controvérsia carece de definição, para traçar diretriz, fixando orientação da melhor interpretação da cobrança, nos termos formulados.

Bem por isso, o próprio Colégio Notarial/SP, ao admitir a necessidade de padronizar a regra da cobrança, em face das divergências interpretativas que não se restringem à Comarca da Capital, sugere que a matéria seja dirimida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, no âmbito do Estado de São Paulo.

Constituiria contrassenso, conforme acentuou a manifestação do Colégio Notarial do Brasil/SP, que a cessão que certamente pode também ser produzida por instrumento particular mereça desconto se lavrada em escritura apartada do instrumento de compra e venda e ao mesmo tempo não possa o usuário contar com tal proveito se optar por simplificar o negócio jurídico e reunir em um só documento os dois atos inter-relacionados (fls. 46).

Destarte, a cessão, que poderia ser produzida por intermédio de instrumento particular, deveria, no caso em exame, receber o tratamento contemplado na Nota 1, item 1.6 das Notas Explicativas. As transações, cuja instrumentalização admitem forma particular, terão o valor previsto no item 1 da tabela reduzido em 40% (quarenta por cento).

Ao conceito de despesas integrais de cada negócio aplica-se a redução prevista no item 1.6, por se tratar de ato jurídico que admite forma particular. A propósito, o valioso parecer da D. representante do Ministério Público bem equacionou a questão, ao destacar que o item 3.2 não perfaz uma regra excepcionadora. Este item não foi concebido para preterir a regra do item 1.6, mas sim para afirmar que a escritura de venda e compra e cessão consubstanciam dois negócios jurídicos, de modo que cedente e o adquirente devem pagar as despesas respectivas por cada negócio (fls. 64). Nesses termos, fica solucionada a consulta, firmando-se a orientação acima referida, aplicando-se, por conseguinte, o desconto Nota 1 item 1.6 da Tabela de Custas e Emolumentos.

Tendo em vista o interesse no tratamento normativo da matéria, para efeito de uniformização no âmbito estadual, submeta-se a decisão à elevada apreciação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

P.R.I.C.

STJ: Sucessões – Recurso Especial – Meação – Ato de disposição em favor dos herdeiros – Doação – Ato inter vivos – Forma – Escritura Pública.

Processo: REsp nº 1.196.992

Fonte: www.stj.jus.br

CSM|SP: Registro de Imóveis – Dúvida – Doação – Cônjuges – Regime da comunhão universal – Bem indivisível – Única transmissão – Incidência do ITCMD – Recurso não provido.

Processo: Apelação nº 0013943-66.2012.8.26.0066

Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ|SP: Primeira via da certidão de óbito expedida gratuitamente, nos termos da lei – Reconhecimento da firma do escrevente autorizado, sugerido (e cobrado) pela serventia, para “conferir maior aceitabilidade ao documento” – Inadmissibilidade – Não pode o oficial ou seus prepostos, a pretexto de prevenir futuras recusas (até mesmo porque injustificadas, dada a não obrigatoriedade do reconhecimento de firma na certidão de óbito), sugerir ou oferecer tal providência, cobrando pela sua prática – Conduta que desconsidera a ampla força probante de que já goza o referido documento, além de depreciar e desprestigiar a gratuidade legal de tais registros, bem como de sua primeira certidão – Cessaçãõ de tal prática determinada, com efeito normativo.

Processo CG nº 792/2006

Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CSM|SP: Registro de Imóveis – Dúvida julgada improcedente – Tabelaõ de Notas de Goiás que descumpriu item das NSCGJ de São Paulo ao lavrar escritura – Norma de aplicação restrita aos atos lavrados pelos Tabeliães do Estado de São Paulo – Inexistência de referida exigência na legislação – Alegaçãõ de vício de natureza intrínseca do título – Matéria que transborda os limites do procedimento administrativo – Recurso não provido.

Processo: Apelaçãõ nº 0006406-91.2012.8.26.0236

Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ|SP: Registro de Imóveis – Cobrança de Emolumentos – Retificaçãõ de área de imóvel rural – Valor da base de cálculo para fins do art. 7º, II, da Lei nº 11.331/02 – Utilizaçãõ do valor da avaliaçãõ do Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – Impossibilidade – Inexistência de prova de que referido valor seja o aceito pelo órgão federal competente como exige o art. 7º, II – Cobrança a maior caracterizada – Inexistência de erro grosseiro ou de má-fé – Devoluçãõ da quantia simples cobrada a maior – Recurso do Oficial de Registro de Imóveis não provido – Revisãõ hierárquica de parte da decisãõ.

Processo nº 2013/27406

Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CSM|SP: Registro de Imóveis – Bem de família voluntário – Esfera protetiva mais ampla em relaçaõ ao congênere legal – Vaga de garagem em condomínio edilício – Unidade autônoma com matrícula e designaçãõ próprias – Pertença – Bem imóvel funcionalmente ligado à unidade residencial – Permanência e conexãõ econômica demonstradas – Possibilidade da proteçãõ recair sobre o abrigo de veículos – Viúva reside sozinha – Instituidora e favorecida do bem de família – Admissibilidade – Súmula n.º 364 do STJ – Aplicaçãõ extensiva – Interpretaçãõ extratextual – Tutela da dignidade da pessoa humana, do direito à moradia e ao patrimônio mínimo – Especificaçãõ da entidade de família – Desnecessidade – Suficiente a apresentaçãõ da escritura pública para registro onde consta a pessoa favorecida – Exigências afastadas – Dúvida improcedente – Recurso desprovido.

Processo: Apelaçãõ nº 0059728-73.2012.8.26.0576

Fonte: www.tjsp.jus.br

STJ: Medida cautelar – Liminar – Efeito suspensivo a recurso especial – Inventário – Usufruto vidual – União estável – Art. 1.611, §§ 1º e 2º do CC/1916 e art. 2º, incisos I e II da Lei nº 8.971/94 – Inaplicabilidade – Sucessãõ aberta na vigência da Lei nº 9.278/1996 – Direito real de habitaçãõ sobre o imóvel residencial – Liminar concedida.

Processo: MC nº 21570

Fonte: www.stj.jus.br

Compra e venda entre cônjuges

Karin Regina Rick Rosa*

A compra e venda entre cônjuges é tutelada pelo art. 499 do Código Civil, que a declara lícita, quando versar sobre bens excluídos da comunhão. O dispositivo não encontra correspondente no Código Civil anterior, do que resultavam opiniões controvertidas sobre o assunto na doutrina.

Consideração a redação do dispositivo, para afirmar a possibilidade de alienação, por compra e venda, entre os cônjuges, é necessário previamente analisar qual o regime de bens que rege o casamento, se há bens excluídos da comunhão, e se o bem objeto da negociação se enquadra no rol destes bens excluídos da comunhão.

Atualmente, o Código Civil prevê e dispõe sobre cinco regimes de bens distintos, sendo eles: o regime da comunhão parcial; o regime da comunhão universal; o regime de participação final nos aquestos; o regime de separação convencional de bens; e o regime de separação obrigatória de bens. O art. 1.639, por sua vez, autoriza aos nubentes, antes da celebração do casamento, estipular o que lhes aprouver quanto aos seus bens. Este poder de dispor previamente acerca dos efeitos patrimoniais do casamento se dá mediante a celebração de pacto antenupcial, negócio jurídico cuja forma é solene, exigindo a lei seja feito por escritura pública. Deste modo, o futuro casal, por meio da manifestação de acordo de vontades com poder de autorregramento,

ajusta um regime de bens próprio para reger as relações patrimoniais de seu matrimônio. Os interessados poderão adotar um dos regimes previstos na lei, ou, criar um regime misto, conformado a partir da utilização dos diversos tipos de regimes.

Interessa, portanto, verificar que bens são excluídos da comunhão, o que varia de acordo com o regime de bens adotado no casamento, e que serão passíveis de compra e venda entre os cônjuges.

Iniciamos pelo regime da comunhão parcial de bens, por ser o regime de bens supletivo, incidente sobre as relações patrimoniais decorrentes do casamento quando não houver pacto antenupcial. O art. 1.659 do Código Civil arrola os bens excluídos da comunhão neste regime. São eles: em primeiro lugar, aqueles que cada cônjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem durante o matrimônio, por doação ou sucessão,



e os sub-rogados em seu lugar; depois, os adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a um dos cônjuges em sub-rogação dos bens particulares; em seguida, as obrigações anteriores ao casamento; as obrigações provenientes de atos ilícitos, desde que não tenham revertido em proveito do casal; os bens de uso pessoal, os livros e instrumentos de profissão; os proventos do trabalho pessoal de cada cônjuge; e, por fim, as pensões, meios-soldos, montepios e outras rendas semelhantes. O art. 1.661 do Código Civil também considera incomunicáveis os bens cuja aquisição tiver por título uma causa anterior ao casamento.

Conclui-se, pois, que no casamento pelo regime da comunhão parcial de bens, os bens adquiridos a título oneroso durante a constância do matrimônio são de propriedade comum dos cônjuges, e os bens particulares não se comunicam, pertencendo exclusivamente a cada um dos cônjuges. Em um primeiro momento, poder-se-ia considerar possível a venda de um bem particular de um dos cônjuges ao outro, por se tratar de bem excluído da comunhão. No entanto, se isso de fato acontecesse, haveria uma aquisição a título oneroso por um dos cônjuges, tornando aquele bem patrimônio comum do casal, ou seja, de propriedade inclusive do vendedor.

Uma solução juridicamente viável, observados os demais preceitos legais, seria a transmissão a título gratuito, por ato de liberalidade. A doação do bem particular de um dos cônjuges ao outro implicaria a transferência da propriedade, e o ingresso do bem no patrimônio particular do beneficiário, sem que houvesse comunicação.

No regime da comunhão universal de bens, os bens excluídos da comunhão estão elencados no art. 1.668. São aqueles havidos por doação ou herança com cláusula de incomunicabilidade e os sub-rogados em seu lugar; os bens gravados de fideicomisso e o direito do herdeiro fideicomissário, antes de realizada a condição suspensiva; as dívidas anteriores ao casamento, salvo se provierem de despesas com seus aprestos, ou reverterem em proveito comum; as doações antenupciais feitas por um dos cônjuges ao outro com cláusula de incomunicabilidade; os bens de uso pessoal, os livros e instrumentos de profissão; os proventos do trabalho pessoal de cada cônjuge; as pensões, meios-soldos, montepios e outras rendas semelhantes. Situação semelhante àquela acima descrita acontece no caso da comunhão universal de bens, pois ainda que seja possível a existência de bens

particulares neste regime, a transmissão de bem particular de um cônjuge para outro implicaria comunicabilidade. A solução neste caso seria a transmissão por ato liberalidade, mediante doação gravada com cláusula de incomunicabilidade. Desta forma o caráter ingressaria no patrimônio do beneficiário como bem particular, sem comunicação com o outro cônjuge.

No regime de separação convencional de bens ocorre um isolamento patrimonial completo dos cônjuges, de modo que os bens que integram o patrimônio pessoal de cada cônjuge não se comunicam. Esta incomunicabilidade se estende também aos frutos e rendimentos deles provenientes. Nesta hipótese, não há óbice para a realização do negócio jurídico de compra e venda entre os cônjuges, pois o bem sai do acervo particular de um dos cônjuges e entra no acervo particular do outro, sem comunicação.

No regime da separação obrigatória de bens, em que pese a doutrina discutir a aplicação da Súmula 377 do Supremo Tribunal de Federal, que dispõe: “No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento.”, a jurisprudência tem reconhecido sua vigência e determinado sua aplicação. Deste modo, o casamento realizado pelo regime da separação obrigatória (art. 1.641, CC) acaba assumindo contornos patrimoniais de um casamento pelo regime da comunhão parcial, onde se comunicam os bens adquiridos durante a sua constância. A Súmula não menciona a aquisição a título oneroso, porém a jurisprudência entende que a comunicação se refere aos bens adquiridos a este título, exatamente como ocorre com o regime da comunhão parcial de bens. Logo, presume-se aplicáveis ao regime da separação obrigatória de bens os artigos que regem o regime da comunhão parcial, devendo ser feitas as mesmas considerações e ressalvas em relação à compra e venda entre cônjuges quando o regime for o da separação obrigatória. Em relação à doação, o entendimento que prevalece é o da validade da doação feita entre cônjuges casados por este regime.

Conclui-se, pois, que o regime de bens adotado por ocasião do casamento é determinante para análise da viabilidade da realização de compra e venda entre os cônjuges. Em certos casos, não obstante a inviabilidade da realização de compra e venda entre os cônjuges, a transmissão de patrimônio de um cônjuge para o outro poderá ocorrer por meio de outro negócio jurídico, o de doação.



***Advogada. Assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito pela UNISINOS. Especialista em Direito Processual Civil pela UNISINOS. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da UNISINOS. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.**

Nova composição do CNJ promete empenho em mandato

Prometendo empenho para enfrentar os desafios do mandato, os sete novos conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) iniciaram, em setembro, suas atividades no órgão. Ana Maria Duarte Amarante Brito, Deborah Ciocci, Saulo José Casali Bahia, Flavio Portinho Sirangelo, Rubens Curado Silveira, Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira e Fabiano Augusto Martins Silveira tomaram posse no dia 28 de setembro. Ainda está aberta a vaga destinada a um procurador regional da República, que aguarda indicação da Procuradoria-Geral da República (PGR).

O pleno do CNJ é composto pelo total de 15 integrantes. Além dos novos conselheiros e da vaga em aberto, exercem mandato atualmente os conselheiros Gilberto Martins, Joaquim Barbosa, Francisco Falcão, Maria Cristina Peduzzi, Guilherme Calmon, Gisela Gondin e Emmanoel Campelo.

A conselheira Ana Maria Duarte Amarante Brito disse esperar atender às expectativas da população para uma justiça eficaz no novo mandato no CNJ. “Quero somar minhas forças a um caudal que já se avoluma, a fim de que cada vez mais possamos atender às expectativas da população em termos de uma Justiça pronta, célere, cada vez mais aperfeiçoada. Vamos pugnar pela autonomia e engrandecimento do Poder Judiciário, essa

é a meta principal, mediante o aperfeiçoamento dos nossos serviços”

Já Deborah Ciocci disse esperar prestar uma significativa colaboração no Conselho, considerando o trabalho um grande desafio. “Vamos estudar e trabalhar bastante para atingirmos os objetivos. É um trabalho árduo, mas vou me dedicar bastante”, declarou.

Saulo José Casali Bahia pretende colaborar com o desenvolvimento e aprimoramento do Poder Judiciário no País, contribuindo com sugestões para a melhoria das práticas

existentes e racionalização das rotinas de trabalho, de forma a auxiliar o CNJ a cumprir sua missão constitucional. “Tenho bastante interesse em contribuir com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no País, a promoção de medidas voltadas ao acesso à Justiça e à cooperação judiciária”, considerou.

Flavio Portinho Sirangelo destacou que o CNJ tem por missão exercer o controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário brasileiro, no qual tramitam 90 milhões de

Conheça os atuais integrantes do Conselho Nacional de Justiça



Joaquim Barbosa

*Presidente
Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal e natural de Paracatu/MG, tomou posse em 22 de novembro de 2012.*



Francisco Falcão

Corregedor Nacional de Justiça (2012-2014). Ministro do Superior Tribunal de Justiça, foi indicado pelo próprio tribunal. É natural de Recife/PE e tomou posse em 6 de setembro de 2012.



Saulo José Casali Bahia

Juiz Federal indicado pelo Superior Tribunal de Justiça e natural de Salvador/BA, foi empossado em 27 de agosto de 2013.



Flavio Portinho Sirangelo

Desembargador Federal de Tribunal Regional do Trabalho indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho



Rubens Curado Silveira

Juiz do Trabalho do TRT da 10ª Região, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho



Gilberto Valente Martins

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, foi indicado pela Procuradoria-Geral da República. É natural de Belém/PA e tomou posse em 9 de agosto de 2011.

ações. “Este número fala por si, pela grandeza de nossa responsabilidade. Houve uma mudança expressiva no Conselho Nacional de Justiça, que congrega todo o tecido que representa o Judiciário brasileiro, não só os juizes, mas Ministério Público e membros da advocacia”, asseverou.

Enquanto isso, o conselheiro Rubens Curado Silveira afirmou que o seu objetivo é trabalhar em prol do CNJ e pela melhoria e aperfeiçoamento do Poder Judiciário. “Não tenho dúvida de que essa nova composição,

assim como as anteriores, continuará dando passos firmes nesse objetivo maior que é a entrega de prestação jurisdicional célere, efetiva e justa para a sociedade brasileira”.

Já Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira espera contribuir com a prestação da Justiça, para maior efetividade, transparência e eficiência. Ao tomar posse, o conselheiro destacou que o Processo Judicial Eletrônico (PJe) é uma necessidade do Judiciário e há ajustes que precisam ser feitos. “A intenção é atender aos anseios da sociedade. A automação é

necessária. Não se pode mais imaginar o Judiciário com processo físico. Claro que temos de pensar na realidade do Brasil com toda sua dimensão, mas ao longo do processo vamos encontrar mecanismos para a implantação”

Fabiano Augusto Martins Silveira, por sua vez, disse que a nova composição do CNJ começa a buscar seus primeiros entendimentos. Para ele, o CNJ avançou, mas ainda há um importante trabalho a ser feito.

*Com informações da Agência CNJ de Notícia



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, foi indicada pelo próprio tribunal e tomou posse em 29 de abril de 2013.



Ana Maria Duarte Amarante Brito

Desembargadora de Tribunal de Justiça de Estado e indicada pelo Supremo Tribunal Federal. Natural de tajubá/MG, tomou posse em 27 de agosto de 2013.



Deborah Ciocci

Juíza de Direito de Tribunal de Justiça de Estado, foi indicada pelo Supremo Tribunal Federal.



Guilherme Calmon Nogueira da Gama

Desembargador do TRF da 2ª Região, foi indicado pelo Superior Tribunal de Justiça. É natural do Rio de Janeiro/RJ e tomou posse em 29 de abril de 2013.



Emmanoel Campelo

Cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicado pela Câmara dos Deputados



Fabiano Augusto Martins Silveira

Cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada indicado pelo Senado Federal



Gisela Gondin Ramos

Advogada indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)



Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira

Advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

CNB/CF realiza Simpósio de Direito Notarial na Paraíba e no Paraná

Notários acompanharam, nos eventos, debates sobre novas atribuições notariais e os novos serviços eletrônicos do notariado brasileiro



Fotos: Alexandre Lacerda

Em João Pessoa, o evento reuniu autoridades locais como o vice-presidente do TJ/PB, desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, e o Corregedor Geral da Justiça, desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos



Karin Regina Rick Rosa

O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), em parceria com a Seccional da Paraíba (CNB/PB) e com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJ/PB), realizou, do dia 20 de setembro, em João Pessoa, o I Simpósio de Direito Notarial da Paraíba, que discutiu mediação, sucessão e serviços eletrônicos notariais. Já no dia 5 de outubro, o CNB/CF participou do I Simpósio de Direito Notarial do Paraná, realizado em parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Seção Paraná (CNB-PR) e cujos temas de debate incluíram “O notário e as novas tecnologias: Censec, Certificação Digital e Documento Eletrônico”.

Na Paraíba, o evento reuniu autoridades locais como o vice-presidente do TJ/PB, desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, e o Corregedor Geral da Justiça, desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. Na ocasião, o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip, abordou a mediação e conciliação em serviços notariais.

O presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, destacou a hospitalidade do notariado paraibano e convidou os notários do Estado a se engajarem na modernização da atividade em todo o País. “Daqui a alguns anos, não acreditem que nossos jovens irão ao cartório de notas para reconhecer firma e autenticar cópias de documentos. Certamente, eles nos procurarão para a prática de atos em meio digital. E nós, notários, estaremos presentes, praticando os atos que realizamos há séculos, só que em meio eletrônico. Devemos estar preparados para enfrentarmos esse desafio”, disse.

Segundo Ubiratan, “o notariado brasileiro assumiu o protagonismo do processo de certificação digital no País e constrói atualmente a maior base de dados relevante da atividade extrajudicial, que auxiliará órgãos públicos e modernizará a atividade, interligando cartórios e permitindo transações eletrônicas”.

Para o Corregedor Geral da Justiça da Paraíba, os notários são aliados do Poder

Judiciário no processo de facilitação de acesso à Justiça e consequente diminuição da sobrecarga do Poder Judiciário, e a mediação nos cartórios é um processo já reconhecido pela sociedade.

O desembargador do TJ/SP, Ricardo Henry Marques Dip, abriu as palestras do dia abordando mediação e conciliação como atribuições implícitas do notariado do tipo latino. Ao tratar dos aspectos históricos da atuação do notário, defendeu que as exigências que credenciam o mediador e o conciliador estão em consonância com as características apresentadas pelos tabeliães, como imparcialidade, educação da prudência e aprendizado técnico, vocação para a segurança jurídica e para a solidariedade. “A função iminente do notário é do direito preventivo, mas pode também ser um remédio”, declarou.

A assessora jurídica do CNB/CF, Karin Regina Rick Rosa, abordou o tema “Sucessão do Cônjuge e do Companheiro”, relacionando-o com os procedimentos de inventários e partilhas realizados em tabelionatos de notas desde a edição da Lei 11.441/07. Em seguida, Ubiratan Guimarães palestrou sobre “O notário e as novas tecnologias: Censec, Certificação, Documento Eletrônico”.

O presidente do CNB/CF ainda tratou da importância da Central Notarial de Autenticação Digital (Cenad), criada por provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de

São Paulo para validação das autenticações digitais, possibilitando que o atributo de quem praticou o ato de forma digital seja verificado, conferindo mais segurança à operação e possibilitando que os pequenos cartórios também possam praticar esses atos.

O I Simpósio de Direito Notarial do Paraná contou com a presença de especialistas em diversos assuntos. Na ocasião, os notários assistiram palestras que abordaram temas diversos, dentre os quais está “O notário e as novas tecnologias: Censec, Certificação Digital e Documento Eletrônico”.

“

A função iminente do notário é do direito preventivo, mas pode também ser um remédio

”

Ricardo Henry Marques Dip



Rafael Depieri palestra no Simpósio do Paraná



Ângelo Volpi, presidente do CNB/PR

Fotos: Alexandre Lacerda



Café com jurisprudência discute aspectos da escritura pública de transação em **questões trabalhistas**

“Escritura pública de transação e outras formas extrajudiciais para a solução de conflitos trabalhistas e a atuação dos notários e registradores” foi tema de debate do Café com Jurisprudência da última sexta-feira, 4 de outubro. A 29ª tabeliã de notas da Capital, Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito, foi convidada para debater o assunto, na Escola Paulista da Magistratura, durante evento que reuniu notários e registradores.

Priscila Agapito iniciou o debate expondo conceitos e especificidades da transação segundo o Código Civil. Conforme ressaltou a tabeliã, o artigo 840 diz que é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões recíprocas. Ela afirmou, ainda, que os direitos patrimoniais de caráter privado são os que podem ser transacionados, sendo indisponíveis os não patrimoniais e os de natureza pública.

A tabeliã explicou que a transação é um contrato e, portanto, pode ser feita pelo tabelião. Segundo ela, esse procedimento pressupõe lide ou conflito de interesses e tem a finalidade precípua de extinguir obrigações. Nele, cada parte abre mão de uma parcela de seus direitos. A tabeliã ponderou, porém, que nem todo acordo em juízo é uma transação.

Conforme Priscila Agapito, a natureza jurídica da transação pressupõe contrato e as características de ser bilateral, indivisí-

vel, não solene, de interpretação restritiva, consensual, oneroso e de caráter constitutivo. A tabeliã ainda destacou que a transação tem duas modalidades: a judicial e a extrajudicial, esta última realizada por escritura pública, quando a lei exigir e se recair sobre direitos contestados em juízo, ou por termos nos autos.

Priscila Agapito ainda abordou regras para a escritura pública, salientando que requer plena capacidade, tendo em vista que transigir é alienar. Na ocasião, foi discutida a polêmica em torno da legitimação, por exemplo, do tutor em relação aos bens do tutelado e do curador em relação aos bens do pupilo, bem como da necessidade de alvará para escritura pública, quando envolve menor. Durante a discussão, foi ponderado que ainda não é possível mitigar a hipossuficiência. Por outro lado, Priscila Agapito destacou a importância de se desenvolver meios alternativos para o direito social. “O nosso papel como operador do direito é ir para a vanguarda. Começar o que é possível e fazer até que se torne algo natural”, declarou.

A tabeliã Priscila Agapito ainda abordou as diferenças de tratamento nos conflitos coletivos e individuais de trabalho. Ela explicou que o acordo coletivo de trabalho é o pacto de caráter normativo pelo qual uma ou mais empresas negociam com sindicatos representativos das categorias profissionais estipulando condições de



Priscila Agapito

trabalho, enquanto as convenções coletivas de trabalho estão relacionadas ao pacto de caráter normativo, pelo qual dois ou mais sindicatos estipulam condições de trabalho. Já os dissídios individuais e coletivos de trabalho envolvem lides e litígios trabalhistas tratados junto ao Judiciário. Conforme a tabeliã, o nível coletivo afasta a hipossuficiência. “Não há dúvida de que nós podemos fazer transação nas convenções coletivas”, salientou. Só os dissídios individuais encontram problemas para serem resolvidos extrajudicialmente.

Priscila Agapito tratou, ainda, de outras formas extrajudiciais de solução de conflitos trabalhistas, que envolvem autotutela, autocomposição e heterocomposição (através da mediação). Ela também comentou o Provimento CG nº 17/2013, que autoriza mediação e conciliação no extrajudicial em caso de direitos patrimoniais disponíveis. A tabeliã ressaltou que são direitos indisponíveis: penal, família, administrativo e trabalhista.

A tabeliã Priscila Agapito ainda enumerou os pontos positivos de lavratura de escritura pública de transação nos cartórios, dentre os quais ela citou a lavratura perante um oficial público, a imparcialidade por natureza legal (Lei 8935/1994), possibilidade de escolha do cartório, mais conforto, custos baixos e atribuição legal de título executivo extrajudicial.



...Merece da gente aproveitar,
o que vem e que se pode,
o bom da vida é só de
chuvisco...

(excerto)
João Guimarães Rosa
de 'Noites do Sertão'

Para você pensar:

“Às vezes me fecho para um balanço e vejo o que tenho estocado dentro de mim. Têm coisas que precisam ser descartadas com urgência; outras entram em liquidação, pois podem ser aproveitadas, embora tenham perdido o valor primordial. E existem também os lançamentos: as estruturas novas, as ideias postas em ação, as idealizações que foram concretizadas.

Por isso, nas sextas-feiras eu atualizo as minhas listas, escrevo no topo minhas prioridades e me felicito pelas prósperas e próximas realizações pessoais.

Conviver comigo, é este investimento na minha própria existência.

E a minha criatividade, veio me acrescentar formas de tentar ser uma pessoa cada vez melhor. Por nada, por tudo. Porque é bom estar de bem comigo.

(Porque é preciso conhecer muito de si para entender o mundo!)”

Marla de Queiroz

1 Frio...chuva...

Maria comprou um “guarda chuva”.

...Maria precisa comprar também uma gramática para saber a Nova Grafia!!!

O correto é: GUARDA-CHUVA (com hífen)

Regra fácil: com a nova ortografia: em vocábulos compostos, locuções ou encadeamentos : usar o hífen.

2 O “passa-tempo” de Pedro é jogar xadrez.

...vamos passar bem o tempo também dominando as novas regras ortográficas!!!

O correto é: passatempo (sem hífen)

Regra fácil: com a nova ortografia: em vocábulos compostos, locuções ou encadeamentos : usar o hífen.

Exceção: As palavras compostas por justaposição que tenham perdido a noção de composição não são mais grafadas com hífen como no exemplo: passatempo.

3 Pedro e Maria estão sempre “bem humorados”!!!

...para o humor melhorar mais recomendo dominar a Nova Grafia!!!

O correto é: Bem-Humorado (com hífen)

Regra fácil: Em palavras compostas iniciadas pelo advérbio “bem” ou “mal”, em que a segunda palavra seja iniciada por qualquer vogal ou a letra “h” –usar hífen



***É graduada em Direito e Letras – Mestra USP/RP – Pós Graduada pela FGV/ RJ – Especialista em Língua Portuguesa – Especialista em Direito Público – Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) – MBA em Direito e Gestão Educacional – Autora de Livros**



Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Especialmente desenvolvido para cartórios de Notas, Registros e Protestos

Várias coberturas em uma única apólice:

- ✓ RESPONSABILIDADE CIVIL FALHAS PROFISSIONAIS
- ✓ ATO DOLOSO DE FUNCIONÁRIOS
- ✓ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS JUDICIAIS
- ✓ DESPESAS COM MÍDIA PARA GERENCIAR CRISE DE IMAGEM
- ✓ DANO MORAL
- ✓ EXTRAVIO, FURTO, ROUBO DE DOCUMENTOS

Entre em contato e solicite um orçamento: rc@dialogoseguros.com.br

(11) 3105-6131

www.dialogoseguros.com.br



Gestão de tempo e e-mail otimizam a **produtividade**

É preciso encontrar, na rotina de trabalho, um equilíbrio entre o planejamento diário e as demandas que chegam por e-mail



Com o aparecimento de demandas a curto prazo, é comum o acúmulo de tarefas. Christian Barbosa, especialista em administração de tempo e produtividade e co-autor do livro “Mais tempo, mais dinheiro”, defende que o gerenciamento adequado de tempo reflete em melhores resultados na vida profissional e pessoal. O ideal é que os profissionais organizem as tarefas e programem suas atividades, não recorrendo às multitarefas, que podem prejudicar a rotina de trabalho, afirma o especialista.

Para organizar o e-mail, uma alternativa é a distribuição das mensagens em pastas. Christian alerta que não há necessidade de muitas delas, “apenas que as poucas existentes sejam organizadas e que, assim, realmente ajudem a encontrar a informação, o que otimiza o tempo”. Além disso, Christian indica que, quando se tratar de assuntos mais complexos, o telefone é mais eficaz, mesmo que posteriormente seja necessário documentar via e-mail.

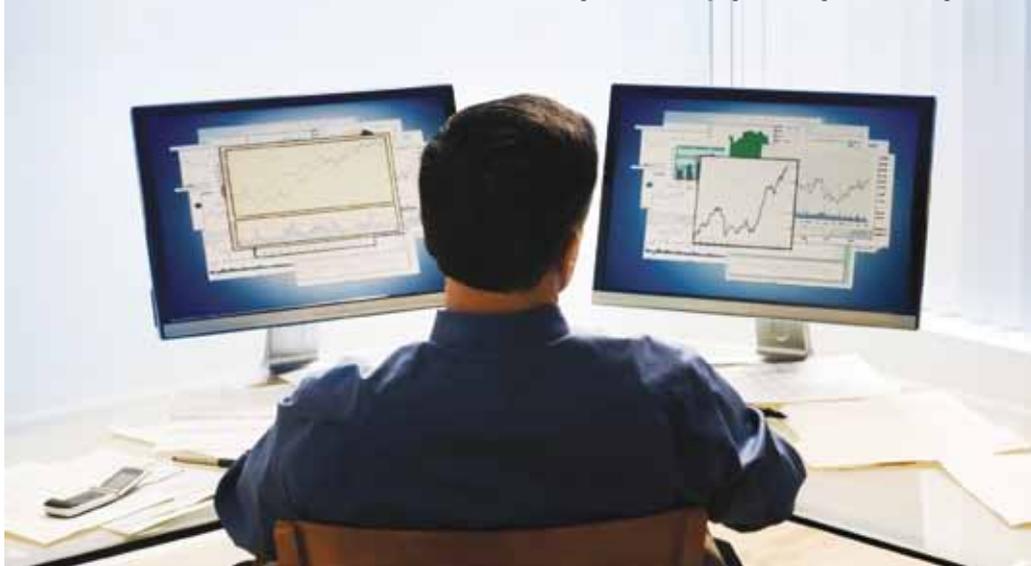
Segundo Christian Barbosa, o maior erro no gerenciamento do e-mail ou mesmo no uso de redes sociais durante a rotina de trabalho é checá-los a todo momento. Sendo assim, ele sugere que isso seja feito no intervalo entre as tarefas. Ademais, destaca que deve-se evitar enviar cópias para todos os destinatários ao responder uma mensagem, indicando o uso da cópia oculta (Cco).

Com a necessidade de armazenamento de

dados, o arquivamento online tem sido tendência nos cartórios e nas empresas. Christian Barbosa aponta que pelo menos metade dos profissionais já utiliza esse recurso, entretanto, afirma que é imprescindível compreender as formas mais adequadas de arquivar, associando dados que possibilitem encontrar os arquivos em uma busca.

O especialista indica que o ideal é realizar um planejamento para, pelo menos, os próximos três dias. Dessa forma, ele aconselha priorizar atividades mais simples e, depois, as urgências. “É muito importante saber o que é prioridade, mas muitas pessoas não têm essa noção. Se você não sabe identificá-las, questione a um colega de trabalho ou um líder. Isso é fundamental”, complementa Christian.

O autor defende que quanto mais rígido for o planejamento, mais difícil será segui-lo, por isso, o ideal é encontrar um equilíbrio com as demandas que surgem, por e-mail, por exemplo. “Eu sou a favor da espontaneidade. Todo planejamento deve ter buracos prevendo as demandas que irão surgir”. As pessoas andam cada vez mais atarefadas, logo, é comum acreditar que as multitarefas sejam uma saída. Entretanto, para Christian, monotarefa é a melhor opção para evitar o desperdício de tempo, optando por planejamento e soluções criativas. “Planejar, priorizar e limitar é a tríade que a liderança precisa aplicar”, completa.



Afeto e modernização para melhorar os serviços

Com o objetivo de proporcionar segurança, eficiência e modernização aos usuários do 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Taubaté, a tabeliã Flávia Regina Ortiz Strehler vem desenvolvendo ações para melhorar o atendimento, qualificar os funcionários, preservar os acervos e informatizar os serviços. A serventia atua, desde 2011, como instalação técnica, realizando os processos de identificação necessários para a emissão de certificados digitais.

Flávia Strehler conta que, quando assumiu o cartório, há oito anos, havia um corpo de funcionários reduzido e uma rotina de trabalho menos intensa. Com a entrada em vigor da Lei 11.441/2007, que permitiu a realização de divórcio e inventário no extrajudicial, a demanda e o número de usuários cresceram. Por conta disso, a tabeliã contratou mais escreventes e auxiliares e investiu também na ampliação do espaço físico da serventia, que hoje ocupa dois imóveis.

Desde então, a preocupação é melhorar constantemente os serviços prestados pelo cartório. Nesse sentido, Flávia Strehler tem priorizado investimentos em tecnologia e reformas. Recentemente, ela concluiu a construção de uma nova sala de arquivos, planejada para conservar adequadamente livros e documentos. “O ambiente foi projetado para evitar deteriorações e organizado para agilizar buscas”, explica, acrescentan-



Equipe de funcionários do 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Taubaté

do que o 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Taubaté também está digitalizando seu acervo.

A tabeliã afirma ainda que tem procurado incentivar a capacitação de seus funcionários e contratado escreventes e auxiliares que estudam ou já têm graduação em Direito. “Formação e capacitação de profissionais que integram a equipe do tabelionato são medidas importantes e constantemente incentivadas, inclusive com subsídios. Quatro funcionários concluíram a Escola de Escreventes do CNB/SP no semestre passado e ficaram entusiasmados

com o alto nível das aulas”, declara.

Conforme Flávia Strehler, a meta do 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Taubaté é oferecer serviços aos usuários com qualidade e eficiência, conferindo segurança jurídica e evitando futuros litígios. Para isso, ela acredita que as pessoas precisam se sentir confortáveis nas dependências da serventia e sair satisfeitas com a finalização dos atos.

“Cultivamos nossos clientes com respeito e muito afeto. O que para nós é corriqueiro, por vezes, significa um grande problema para quem solicita nossos serviços. Com paciência, simpatia, interesse e habilidade, buscamos oferecer a melhor solução”, diz a tabeliã.

Flávia Strehler assumiu o 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Taubaté em 2005, após aprovação no 3º Concurso. Através do trabalho desenvolvido no cartório, criou laços com a cidade e, por isso, não pensa em trocar de serventia. “Estou muito feliz e realizada profissionalmente. Tenho muito carinho por esta cidade, que generosamente me recebeu. Hoje, sinceramente, não me vejo em outro lugar”. A tabeliã, inclusive, fez uma homenagem à cidade, publicando o livro “Taubaté, da história ao pitoresco” com pinturas em aquarela do artista Ricardo Montenegro que retratam cenas e pontos turísticos taubateanos.



Decoração sustentável

para ambientes mais modernos e agradáveis



Mobiliário alternativo: uma solução prática e ecológica

A manutenção de ambientes agradáveis é um fator importante para prestar um bom atendimento ao público. Atentos a isso, muitos titulares de cartórios têm se preocupado em reformar as serventias, deixando suas dependências mais arejadas, e optado por alternativas de decoração que podem fazer a diferença. Especialistas em design de interiores afirmam que é possível transformar ambientes com sustentabilidade e melhorar espaços utilizando plantas naturais e materiais reciclados para decorar sem perder sofisticação.

Centros de mesa feitos com fios de telefone descartados, quadros e objetos decorativos produzidos com papeis e plásticos reciclados, cestos de jornais reaproveitados e mobiliários de segunda mão reformados ou feitos com madeira de demolição podem transformar um ambiente e deixá-lo moderno com responsabilidade ambiental.

Conforme a arquiteta Chayenne Giorgino, professora do curso Técnico em Design de Interiores do Centro de Educação Profissional de Design, Artes e Profissões (CEPDAP), é possível utilizar móveis de se-

gunda mão e materiais reciclados em decoração sem perder a sofisticação. “Madeiras que sobram de obras podem ser transformadas em cadeiras, mesas, aparadores e até esculturas. Sofás e poltronas também podem ser fabricados com a utilização de pallets”, exemplifica.

A arquiteta destaca que esses produtos já podem ser encontrados facilmente, e por um preço acessível, em lojas especializadas ou mesmo em feiras artesanais. “Hoje em dia, encontramos lojas especializadas em mobiliário feito com madeira de demolição, em peças feitas com pallets e caixas de frutas e até mesmo em luminárias feitas com material reciclado”, diz.

Por outro lado, Chayenne Giorgino alerta que é importante ficar atento aos materiais descartados cotidianamente, visto que alguns deles podem ser facilmente reaproveitados para decoração. “Às vezes, uma simples lata que é jogada no lixo pode virar um item decorativo para guardar toalhas. Garrafas pet também podem ser transformadas em puffés. Estantes para guardar livros ou simplesmente para decorar podem

ser confeccionadas com simples caixas de frutas. Tudo isso dá à decoração um toque aconchegante e sustentável”, aponta, acrescentando que essas alternativas representam economia financeira e ambiental.

Outra dica para arejar e decorar ambientes sem gastar muito é a utilização de plantas naturais, o que, segundo a bióloga Aurea Portes Ferriani, professora do curso Técnico em Design do CEPDAP, melhora a estética e harmoniza os espaços. Nesse caso, a especialista recomenda a escolha por plantas resistentes e sugere, para locais com maior iluminação, as espécies suculentas e cactáceas, como violetas, lírio-da-paz, peixinho, espada-de-são-jorge, antúrio e ficus.

Essa opção, pondera Aurea Portes Ferriani, exige cuidados, sendo importante também o auxílio de um profissional. “Devemos lembrar sempre que plantas, vasos e jardins são sistemas dinâmicos e necessitam de cuidado e de tempo. Assim, a rega, poda, adubação, necessidade de insolação e controle de patógenos (organismos causadores de doenças) merecem atenção”, justifica

Livro

Curso de Direito das Sucessões

Tomando por base a importante função social do direito das sucessões e valendo-se de aspectos doutrinários e jurisprudenciais, a obra analisa a questão da morte e seus desdobramentos; os aspectos relativos à eleição dos herdeiros legítimos e testamentários; a sucessão na era biotecnológica; as diversas modalidades de herança; a estipulação dos quinhões hereditários; a nova ordem da vocação hereditária nos diplomas legais; as várias formas de testamento e disposições testamentárias; os legados; e o inventário e a partilha de bens.

Autores: Carlos Alberto Dabus Maluf e Adriana Dabus Maluf
Editora: Saraiva
Ano: 2013
608 páginas

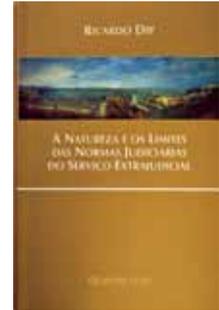


Livro

A natureza e os limites das normas judiciárias do serviço extrajudicial

A obra assinada pelo desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e secretário-geral da Escola Paulista da Magistratura, Ricardo Dip, trata do alcance das normas judiciárias regular especificidades da atividade extrajudicial e seu enquadramento no universo jurídico.

Autor: Ricardo Dip
Editora: Quartier Latin
Ano: 2013
69 páginas



Filme

Flores Raras



O longa-metragem é uma adaptação do romance “Flores Raras e Banalíssimas” e trata com naturalidade a união estável homoafetiva, atualmente realizada em cartórios conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A história se passa no Rio de Janeiro, durante os anos 50 e 60, quando a cidade vivia um período de expansão, incorporando novos cenários como o Parque do Flamengo, idealizado pela arquiteta brasileira Lota de Macedo Soares. Interpretada por Glória Pires, Lota tem uma relação estável com Mary, vivida por Tracy Middendorf, porém, ao receber como hóspede a poeta nova-iorquina Elizabeth Bishop, apaixonasse e acaba mudando o rumo da vida delas três. A paixão inspira Elizabeth a escrever a obra “North and South – A Cold Spring”, que lhe concede o Prêmio Pulitzer.

Elenco:
 Glória Pires,
 Miranda Otto,
 Tracy Middendorf
Gênero: Drama
País/ano: Brasil/2013
Direção: Bruno Barreto
Censura: 14 anos

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida “Cópia”



SEGURANÇA COMPROVADA
 A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABNT do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
 Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
 email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.

**[CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO]**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



 **AC**
NOTARIAL